PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.

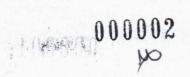
Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:
 - I Mara Daniele Gambetta;
 - II Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.
- § 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).
- Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - I Mara Daniele Gambetta;
 - II Gabriel Júlio Alexandre Schuingel:
 - III Eduardo Vinícius Horbach;
 - IV Tarcis Henrique Sant Anna;
 - V João Antônio Bazzanella Luft;
 - VI Felipe Carvalho Romero;
 - VI Fabiana Schulz Padilha.
- § 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.
- § 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:
 - I Amanda Pereira de Andrade;
 - II Rubens Luis Rolando Souza.







- Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.
- § 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
- § 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.
- **Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 25 de julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a) Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, sujo objeto é: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4104501/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 Termo de Referência (TR) e anexos;
- 2 Solicitação do orçamentos;
- 3 Orçamentos.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 04 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbanismo

engano....



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS
 - 1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)
 - 1.1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
 - 1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
 - 1.2.1. Jair Canci.
 - 1.2.2. Auri Baierle.
- 2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO
 - 2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
 - 2.1.1. Indica-se o Pregão.
 - 2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
 - 2.2.1. Indica-se a forma Eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

- 3.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4104501/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
- 3.2. Justificativas de participação e do parcelamento ou não do objeto
 - **3.2.1.** Poderão participar do certame qualquer empresa que atenda os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital (ampla concorrência).
 - 3.2.2. O parcelamento não se aplica, devendo a contratação ser **por lote**, uma vez que de acordo com suas características técnicas e peculiaridades, deverá ser entregue de maneira íntegra, visto que serão realizados os mesmos serviços apenas em locais distintos, garantindo-se, assim, economia em escala, a redução de custos de gestão de contratos e maior vantagem na contratação dos serviços com um único fornecedor, nos termos do art. 53, § 2º , inciso I da LCM 14/2022.

Município de Capanema - PR



4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Código do produto/ser viço Nome do produto/serviço Preço máximo total R\$ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 264 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 200 KW, A SEREM INSTALADOS EM TELHADOS EXISTENTES DE 4 (QUATRO) LOCAIS DISTINTOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			LOTE	ÚNICO			
DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 264 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 200 KW, A SEREM I INSTALADOS EM TELHADOS EXISTENTES DE 4 (QUATRO) LOCAIS DISTINTOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES	ltem	produto/ser	Nome do produto/serviço	100000000000000000000000000000000000000	Unidade		
	1	69654	DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 264 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 200 KW, A SEREM INSTALADOS EM TELHADOS EXISTENTES DE 4 (QUATRO) LOCAIS DISTINTOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES	I	UN	708.470,43	708.470,43

4.1.1. Os sistemas de geração de energia serão instalados nos seguintes locais:

Locais de Instalação		Tipo de Estrutura		
Fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência de no mínimo 66 kwp e potência mínima do inversor de 50 kw no seguinte local: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema – PR, localizada na Rua Aimorés, nº 1, Posto de Saúde, Santo Expedito, Capanema-PR, coordenadas 25°40'18.9"S 53°48'22.8"W.		da	estrutura	já
Fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência de no mínimo 66 kwp e potência mínima do inversor de 50 kw no seguinte local: Escola Municipal Janete Katzwinkel, localizada na Rua Santa Catarina, n° 4071, Santo Expedito- Capanema – PR, coordenadas 25°40'51.1"S 53°48'21.7"W.		da	estrutura	já
Fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência de no mínimo 66 kwp e potência mínima do inversor de 50 kw no seguinte local: Parque de Exposições Ármandio Guerra, localizado na Av. Geraldo Fulber, nº 614, Santa Cruz, Capanema - PR, coordenadas 25°39'55"S 53°47'45"W		da	estrutura	já



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

po

Fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia elétrica	Telhado	da	estrutura	já
solar fotovoltaica, com conjunto de placas dimensionadas pelo	existente			
executor com potência de no mínimo 66 kwp e potência mínima do				
inversor de 50 kw no seguinte local:				
Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, Linha São Pedro - Parque				
de Maquinas - Rural de Capanema, coordenadas 25°38'49"S				
53°48'20"W				

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- **4.2.1.** A empresa contratada deverá apresentar o projeto para cada sistema instalado, juntamente com as liberações e pareceres da CONCESSIONÁRIA COPEL, contendo: locação de todos os equipamentos, inclusive cabeamento, caixas de conexão, proteção e componentes do sistema de monitoramento.
- **4.2.2.** A contratada deverá apresentar planilha dos equipamentos e materiais componentes dos sistemas de geração solar fotovoltaico, informando marca, modelo, especificações técnicas e quantitativos para os componentes e operação assistida com suporte técnico por 24 meses e conforme o quadro do item 4.1.

4.2.3. A contratação inclui:

- a) Elaboração de projeto executivo, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação com ART dos serviços;
- b) Aprovação do projeto e do pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, com a homologação a rede da concessionária de energia local;
- c) Fornecimento de todos os materiais de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.)
- d) Execução dos serviços de montagem e instalação;
- e) Configurações, testes, comissionamento, entrega técnica das instalações, treinamento operacional e capacitação da equipe técnica deste Município e monitoramento remoto;
- f) Aprovação urbanística e ambiental, caso necessárias.
- 4.2.4. O sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível respeitando as limitações de área de cada unidade e as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária, levando-se em consideração a classificação de cada unidade como consumidora do grupo A ou B e da potência disponibilizada pela concessionária.
- **4.2.5.** Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA e MPS, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

PURGODE



000007



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

- **4.2.6.** A CONTRATADA deverá realizar estudo de capacidade de suporte para cada uma das estruturas de cobertura, as quais receberão os novos sistemas de geração fotovoltaica e, caso identifique necessidade de reforço estrutural na estrutura ora existente, todo seu custeio será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- **4.2.7.** Desde a etapa de detalhamento do projeto executivo, a empresa Contratada deve conduzir toda a tramitação necessária junto à concessionária de energia local, com o intuito de se obter a aprovação do projeto, realizar a adaptação caso exigido pela concessionária, solicitar a visita de fiscalização, a liberação para geração comercial e demais tratativas, resumidas abaixo:
 - a) preenchimento, assinatura e envio de todos os formulários e documentos pertinentes;
 - b) acompanhamento e encaminhamento dos trâmites;
 - c) atualizações em projeto e execução, caso solicitado pela concessionária de energia, assim como quaisquer outras solicitações impostas por ela.

4.3. DAS FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **4.3.1.** Elaboração de estudos técnicos (incluídas simulações de performance de geração), projetos executivos, detalhamentos técnicos, especificações técnicas, formulários e demais documentos necessários para homologação junto a concessionária de energia elétrica;
- 4.3.2. Montagem eletromecânica e obras civis que se fizerem necessárias em cada local, sendo que a empresa deverá realizar estudo de capacidade de suporte para cada uma das estruturas de cobertura, as quais receberão os novos sistemas de geração fotovoltaica e, caso identifique necessidade de reforço estrutural na estrutura ora existente, todo seu custeio será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- **4.3.3.** Fornecimento, montagem e instalação eletromecânica completa de suportes e estruturas metálicas de fixação dos módulos;
- **4.3.4.** Serviços de comissionamento (com assinatura do responsável técnico) e medições, apresentação de relatórios de rendimentos, operação assistida e suporte técnico, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo:
 - **4.3.4.1.** Prestação da garantia das instalações por 12 (meses) e manutenção semestral (manutenção/revisão do sistema) com a limpeza dos módulos durante 24 (vinte e quatro) meses;
 - **4.3.4.2.** Prestação das orientações necessárias e acionamento da garantia dos módulos e inversores.
- **4.3.5.** Para fins de execução do projeto, toda e qualquer ação a ser especificada no detalhamento do projeto memorial descritivo, a ser entregue pela vencedora, deverá seguir as determinações deste Termo de Referência e em caso de dúvida, fazer uma consulta formal à SEINFRA;
- **4.3.6.** Sendo seus componentes básicos descritos no memorial descritivo, devem no mínimo respeitar o escopo técnico emitido para cada item, neste termo, como forma de assegurar a integridade e a qualidade da instalação.
- **4.3.7.** Serão aceitos mediante aprovação da equipe técnica designada pela SEINFRA e devidamente justificada, materiais com qualidade superior ao mínimo



18

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

- apresentado, desde que o material tenha as certificações mínimas exigidas por este TR e pela concessionária que fará a homologação.
- 4.3.8. Os projetos e a execução deverão seguir todas os requisitos mínimos exigidos pelas Normas Técnicas ABNT (em especial a NBR16690, NBR5410, NBR5419, NBR16274, NBR16150, NBR16149, NBR16612, NBR IEC62116), Normas Técnicas da Concessionária de Energia Elétrica COPEL-Dis (em especial a NTC905200), Resoluções da agência reguladora ANEEL (em especial REN1059/2023, REN687/2015 e REN786/2017), Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (em especial o PRODIST Módulo 3) e passar por aprovação dos fiscais do contrato antes de serem encaminhados para homologação da concessionária de energia elétrica e posterior execução.
- 4.3.9. Fica sob responsabilidade da contratada a realização de todos os procedimentos e trâmites administrativos e burocráticos necessários junto a concessionária da energia, desde a Solicitação de Acesso até a vistoria e aprovação final com o início da efetiva compensação de créditos energéticos dentro da REN1059/2023 ANEEL, devendo apenas pegar anterior ao início dos serviços a aprovação da SEINFRA quanto ao projeto executivo a ser apresentado à concessionária e implantado.
- 4.3.10. Em caso de divergência entre as especificações do objeto, descritas no edital, e as especificações técnicas, constantes no memorial descritivo e seus encartes, o fornecedor deverá obedecer ao Termo de Referência e assegurar seu correto funcionamento. Sendo que o Memorial Descritivo a ser elaborado pelo proponente deverá contemplar as características mínimas necessárias para execução. Em caso de necessidade de alteração, deve ser formalizado um pedido com todo o embasamento para o Fiscal da Obra e aguardar o parecer oficial pela manutenção ou mudança do item.
- **4.3.11.** A Contratada deverá apresentar o cronograma durante a fase de estudos e simulações, nos primeiros 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.) e avaliação pela comissão técnica do SEINFRA.

4.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS

- **4.4.1.** O sistema compreende painéis solares fotovoltaicos, inversores e seus acessórios.
- **4.4.2.** Cada sistema será ligado à rede elétrica da Copel, constituindo-se como sistema On Grid, respeitando para isso as normativas e exigências dessa concessionária. Sendo registrado e aprovado junto dessa para autoconsumo local e remoto da Fatura Agrupada do Executivo Municipal do Município de Capanema.
- **4.4.3.** Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica homologado à rede da concessionária de energia (sistema ON-GRID).
- 4.4.4. Placas fotovoltaicas no mínimo de 500Wp;
- **4.4.5.** Inversor(es) dimensionado(s) com potência de 75% a 85% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas) Modulo de comunicação para

16

Município de Capanema - PR

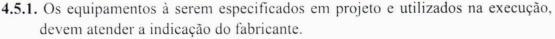
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

- disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi;
- **4.4.6.** Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema, com caixa de junção string box (quadros de proteção), homologado pela concessionária de energia local;
- **4.4.7.** Os fabricantes dos módulos devem estar classificados como TIER 1 pela Bloomberg New Energy Finance BNEF e com forte presença no mercado de energia solar no Brasil.
- **4.4.8.** Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280;
- **4.4.9.** Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema;
- 4.4.10. Aterramento adequado conforme normas vigentes;
- 4.4.11. Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local;
- **4.4.12.** Materiais, insumos e mão-de-obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica;
- **4.4.13.** Suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos;
- **4.4.14.** Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 6123;
- **4.4.15.** Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e/ou face oeste, livre de sombras.
- **4.4.16.** Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia.
- 4.4.17. O Executor deve dispor no local quantas placas calcular necessário para atender a demanda mínima exigida pelo presente, respeitando estruturas existentes e suas características e condições de suporte, fatores locais de insolação, pluviosidade, histórico de nuvens, vegetação próxima, legislação urbanística vigente.
- 4.4.18. O projeto e sistema não podem demandar do Município, em qualquer uma das usinas, a instalação em média tensão, devido a necessidade de contratação de demanda junto à concessionária local. Exceção dada em caso de comprovação explicita de ser a proposta mais vantajosa economicamente ao Município de Capanema, sob arbitração do mesmo.
- 4.4.19. Todos os equipamentos e sistemas físicos, após instalados no local com intuito de possibilitar a geração fotovoltaica e sua integração com a rede da concessionária, tais como módulos, suas estruturas e componentes de sustentação e fíxação, cabos, conectores, quadros de comando e proteção, inversores, entre outros; passam a integrar o sistema e são de posse e propriedade do Município de Capanema.
- 4.5. COMPONENTES REQUISITOS MÍNIMO PARA ACEITAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



- **4.5.2.** Em caso de dúvida, pode o Município de Capanema utilizar dados de institutos de metrologia e verificação de qualidade certificados ou amplamente reconhecidos para aceitar ou rejeitar componentes.
- **4.5.3.** Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada. Todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização devem estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.
- 4.5.4. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovados pela Fiscalização do Município de Capanema, antes de sua aquisição ou aplicação.
- **4.5.5.** Cada gerador fotovoltaico (Usina) deverá ser composto por: módulos idênticos (fabricante e modelo), ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais; inversores com as mesmas características (fabricante e linha/família). Admitindo-se variação de um gerador (usina), para outro.

4.6. ESTRUTURAS DE SUPORTE

- **4.6.1.** Execução de estrutura metálica para recebimento de placas de sistema de energia fotovoltaico com dimensões apropriadas para acomodação das placas necessárias para alcance da potência requisitada;
- 4.6.2. Pilares metálicos em perfíl "u"127x50x3mm e 120x50x3mm, conforme projeto;
- 4.6.3. Vigas principais em perfil "u" 150x50x3mm e 143x50x3mm, conforme projeto;
- **4.6.4.** Vigas secundárias em perfil "u" 127x50x3mm e 120x50x3mm, conforme projeto;
- 4.6.5. Terças metálicas em perfil "u" 150x50x3mm, conforme projeto;
- 4.6.6. Agulhamento em ferro mecânico (liso) diâmetro mínimo de 12.50mm;
- **4.6.7.** Contraventamento em ferro mecânico (liso) diâmetro mínimo de 12.50mm;
- **4.6.8.** As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, a depender da localização da instalação da usina, em conformidade com a ISO 9223 e EN 12944-2.
- **4.6.9.** As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio anodizado ou aço galvanizado, e devem atender ao requisito de duração de 25 anos, com garantia de 10 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral. Instalação com adequação as dilatações térmicas.
- **4.6.10.** Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente, permitindo ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante.
- **4.6.11.** As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostas de tal maneira que permita o acesso à manutenção e demais equipamentos existentes na instalação.
- **4.6.12.** As estruturas de sustentação/ancoragem devem atender as normativas nacionais aplicáveis, sejam de desempenho, segurança e cargas atuantes.

A LATORIO



000011

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

4.7. SISTEMA DE GERENCIAMENTO REMOTO

- 4.7.1. Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi devendo cada unidade de geração fotovoltaica deverá ser fornecida com capacidade para gerenciamento remoto através de sistema de supervisão capaz de manter base de dados em tempo real das variáveis de monitoramento e seu registro histórico, bem como os registros de eventos dos equipamentos principais (inversores, painéis, etc.) e auxiliares (disjuntores gerais, DPS's, etc.).
- **4.7.2.** A referência de tempo para todas as unidades deverá ser sincronizada por protocolo de tempo real com capacidade para garantir o correto sequenciamento de eventos entre as diferentes unidades monitoradas.
- **4.7.3.** O sistema de gerenciamento remoto deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados permitindo a supervisão remota do sistema;
- **4.7.4.** A rede de supervisão do sistema fotovoltaico deverá ser integrada a rede de dados do edificio sem implicar em falha na segurança da mesma;
- 4.7.5. O sistema de gerenciamento deverá disponibilizar, pelo menos, as seguintes informações em tempo real:
 - a) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
 - b) Tensão e corrente CC de entrada por inversor (ou por canal de MPPT);
 - c) Tensões e correntes eficazes por fase na saída de cada inversor;
 - d) Potência em kW CA de saída por inversor;
 - e) Potência em kW exportada para a rede externa;
 - f) Balanço diário de energia gerada, consumida e exportada;
 - g) Gerenciamento de alarmes e eventos;
 - h) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses;
 - i) Estado dos dispositivos de proteção (disjuntores e DPS's);
- **4.7.6.** O sistema de monitoramento deverá possuir recursos para medir e registrar a potência consumida internamente e fornecer o balanço de energia entre a geração, o consumo e a exportação para a rede.
- **4.7.7.** O sistema de gerenciamento deverá possuir capacidade para futuras expansões caso haja necessidade de se incluir o monitoramento de novas variáveis ou inclusão de novos equipamentos.

4.8. DEMAIS SISTEMAS

- **4.8.1.** Adequado aos locais de instalação, atendendo a normas nacionais e com materiais certificados pelo INMETRO ou correspondentes.
- 4.8.2. Grau de proteção ambiental, no mínimo, igual ao do inversor, podendo ser exigível proteção maior caso o local de instalação exija, como por exemplo, conectores que podem ser instalados ou passar por telhas de cobertura ou calhas, ficando submersos.
- 4.8.3. Cabos isolados de acordo com a tensão atuante, devendo estar alocados dentro de eletroduto. Cabos externos a eletrodutos devem possuir dupla camada de isolação. Admitindo-se dispensa de dupla isolação e eletroduto mediante justificativa aceitável e garantia de proteção.



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

- **4.8.4.** Partes metálicas não carregadas devem ser aterradas.
- **4.8.5.** Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local (COPEL).
- **4.8.6.** As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta, ao fogo e chama.
- 4.8.7. Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.
- **4.8.8.** Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de firma a garantir a equipotencialidade;
- **4.8.9.** Não será exigido a realização de sistema de SPDA, porém as partes metálicas não carregadas e equipamentos devem ser aterrados, conforme exigência do fabricante.
- **4.8.10.** Se o inversor não possuir integrado, deve-se instalar Dispositivo de Proteção Contra Surtos DPS na corrente contínua e na alternada, Tipo I e Tipo II.
- **4.8.11.** Na ligação com a rede alternada, se não existente no inversor, deve-se instalar DPS de nível I.
- **4.8.12.** É necessário Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema.

4.9. SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

- **4.9.1.** Os serviços devem incluir, além de outros necessários e não especificados neste Termo de Referência, no mínimo:
 - a) Instalação/preparação de caminhos e passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos, caixas de conexão, e equipamentos existentes que terão seu acesso prejudicado (condensadoras do sistema de climatização), etc.;
 - b) Construção e instalação dos apoios/suportes;
 - c) Construção de dutos para as linhas do sistema.
- **4.9.2.** As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação.
- 4.9.3. Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza.
- **4.9.4.** Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35.
- **4.9.5.** Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI's necessários
- **4.9.6.** Eventuais estragos a estrutura relativos a instalação, como telhas quebradas, problemas no telhado após a instalação e constado que o problema se deve ao sistema será de responsabilidade da Contratada o conserto.



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

76

4.10. ENTREGA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO

- **4.10.1.** A Contratada deverá realizar uma turma de treinamento para a equipe técnica do Município Capanema-PR, com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas.
- **4.10.2.** A duração do treinamento deverá ser de 8 (oito) horas, sendo distribuído com 4 (quatro)horas teóricas e 4 (quatro) horas práticas.
- 4.10.3. O treinamento teórico deverá ser realizado em algum Departamento Público do Município de Capanema-PR, a ser definido na data de agendamento do treinamento.
- **4.10.4.** A parte prática deverá ser realizada in loco, no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica implantada, em data a ser acordada entre a Contratada e a Fiscalização.
- **4.10.5.** O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados.
- **4.10.6.** O treinamento deverá ser realizado para uma turma única, que será composta por até 10 (dez) servidores municipais, indicadas pelo contratante.
- 4.10.7. As despesas do treinamento, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas serão de responsabilidade da CONTRATADA e já deverá estar contemplado no valor da proposta.

4.11. GARANTIAS

- 4.11.1. GARANTIA DOS INVERSORES: MINIMO 05 ANOS.
- 4.11.2. GARANTIA DA PRODUÇÃO: MINIMO DE 20 ANOS 80%.
- 4.11.3. GARANTIA PAINEL: MINIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO.
- 4.11.4. GARANTIA INSTALAÇÃO: 2 ANOS.
- **4.11.5.** Todas as garantias deverão comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia.
- 4.11.6. A limpeza dos módulos (a cada 6 meses) e revisão do sistema deverá ser executada durante 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do início da operação on-grid (homologação) completa do sistema. Portanto, apesar da garantia dos módulos ser de 12 meses, a empresa deverá se responsabilizar pela limpeza dos painéis da GFV e uma vistoria nos inversores e demais unidades durante 24 meses.

4.12. PRODUÇÃO/MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA PLACA

- **4.12.1.** Utilizar como padrão o modelo de placa de ITAIPU;
- **4.12.2.** Madeira de sustentação da placa: eucalipto tratado ou superior;
- **4.12.3.** Comprimento das madeiras de sustentação: 3,50m, sendo 1,50m na altura em relação ao nível do terreno, 1,0m enterrado e 1,0m fixado ao painel;
- **4.12.4.** Material do painel que conterá as informações da obra: metálico;
- **4.12.5.** O valor da Placa já deve estar incluso no orçamento;
- 4.12.6. A placa deve possuir a dimensão 1,4x 2,0m.

Q faire

•



000014

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

4.13. DESCRIÇÃO DAS NORMAS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.13.1. Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas correlatas.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 60 (sessenta) dias úteis após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.2. Condições específicas:

- **5.2.1.** Os serviços compreendem as seguintes etapas:
 - a) Desenvolvimento do projeto executivo;
 - b) Execução das instalações;
 - c) Comissionamento e entrada em operação.
- **5.2.2.** Cada uma das etapas inclui as respectivas aprovações pertinentes junto à concessionária de energia elétrica em conformidade com as Resoluções da ANEEL 482/2012, 414/2010, e o Procedimento de Distribuição PRODIST.
- 5.2.3. No momento da contratação da instalação de cada unidade, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado das etapas e subsetapas, incluindo o marco das entregas.
- 5.2.4. O cronograma da CONTRATADA deverá prever, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação do projeto executivo por parte da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Capanema-PR.
- **5.2.5.** Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, até o décimo dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços:
 - a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução do serviço, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Federal de Técnicos – CFT;
 - b) Indicação da Equipe Técnica;
 - c) Comprovação de vínculo profissional com a Contratada do profissional indicado.
- **5.2.6.** Prazo para atendimento no local da instalação: 3 dias úteis.
- 5.2.7. Prazos para conclusão do atendimento: 15 dias úteis.
- **5.2.8.** Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, conserto ou substituição de inversores, o prazo será de até 30 dias úteis.

X+1444



000015

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

- **5.2.9.** Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, ou esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de até 5 dias úteis.
- **5.2.10.** Para elaboração do projeto e sua execução, deve-se verificar e atender, no mínimo e quando aplicável, em suas versões mais recentes.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.
- 6.2.2. Deverá ocorrer a limpeza do local, remoção de dejetos, sobras de materiais, a cada etapa correspondente a cada medição, e na integralidade para finalização dos serviços.
- **6.2.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílio necessários, nas quantidades estimadas e qualidade, promovendo a substituição sempre que necessário.
- **6.2.4.** A Contratada deverá realizar estudo de capacidade de suporte para cada uma das estruturas de cobertura, as quais receberão os novos sistemas de geração fotovoltaica e, caso identifique necessidade de reforço estrutural na estrutura ora existente, deverá informar ao fiscal técnico da contratação, sendo que todo seu custeio será de responsabilidade do município de Capanema/PR.
- 6.2.5. Identificar e avaliar os locais disponíveis para a instalação dos painéis solares, considerando aspectos como espaço disponível, orientação solar e sombreamento.
- 6.2.6. Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho nos locais das execuções.
- **6.2.7.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- **6.2.8.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

1

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

- **6.2.9.** Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Capanema/PR.
- **6.2.10.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.
- **6.2.11.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.
- **6.2.12.** Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, e, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante.
- **6.2.13.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.
- **6.2.14.** As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

a Maria

•

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- **7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

- **7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de

	IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO			
Tópico	Descrição			
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.			
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.			

2 2

Ť



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.			
Faixas de ajuste no	IAP >= 80% e < 90% : 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.			
pagamento e Sanções	IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.			
	IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.			
Periodicidade	Mensal			
	$IAP = 100 * (\Sigma Qtap / \Sigma Qtr)$			
	Onde:			
Mecanismo de Cálculo	IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;			
(métrica)	ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no			
	TR com previsão de encerramento para o período de referência;			
	ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento			
	para o período de referência.			
	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.			
Observações	Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados			
	como dias corridos no cômputo do indicador.			
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.			

- **7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - a) não produzir os resultados acordados;
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **7.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo da Contratação	Amanda Pereira de Andrade	Efetivo	Engenheiro Civil	SEINFRA
Fiscal Técnico da Contratação	Rubens Luis Rolando Souza	Efetivo	Engenheiro Civil	SEINFRA
Gestor da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):



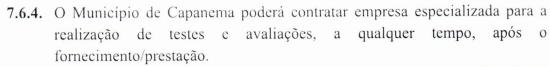




- 7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:
 - a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
 - b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.
 - 7.6.1.1. A seleção de Rubens Luís Rolando Souza para atuar como Fiscal Técnico da Contratação deriva de ele ser servidor público efetivo, ocupando o cargo de Engenharia Civil, possuindo conhecimentos técnicos a respeito do objeto da contratação.
- **7.6.2.** Aos <u>Fiscais Administrativos</u> da contratação incumbem as seguintes atribuições:
 - a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for ocaso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.3. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Os pagamentos serão efetuados em 2 parcelas, a saber:
 - 9.2.1.1. A primeira parcela será de 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas frente a potência total a ser instalada, devendo ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
 - 9.2.1.2. A segunda parcela será de 30% do valor e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- **9.2.2.** A Nota Fiscal deve conter necessariamente o Número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e Caixa Econômica Federal Nº 4104501.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

to

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. O Município de Capanema PR localiza-se na região Sudoeste, distante 574 km da capital do Estado, possui um território 418,705 km² e população de 20 481 habitantes. O Município de Capanema Paraná firmou convênio com a ITAIPU BINACIONAL sob n°4104501/2023, para sistema de geração de energia fotovoltaico. Tal contratação faz-se necessária para reduzir os custos mensais com contas de energia.
- 11.1.2. A gestão municipal de forma sustentável é uma preocupação cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública, considerando um cenário de escassez de recursos naturais a medida em que as populações aumentam. Assim, utilização de energia solar como alternativa sustentável vai de encontro com ações que demonstram a preocupação da administração pública com o meio ambiente e seus recursos.
- 11.1.3. Visando uma administração mais sustentável e eficiente, a implantação o sistema de energia solar fotovoltaica se mostra como uma importante alternativa na produção de energia limpa e na redução de custos da administração pública municipal. Ressalta-se ainda que a implantação do sistema fotovoltaico, possibilitará que a matriz energética consumida pelos prédios da administração pública ocorra de forma sustentável/renovável.
- 11.1.4. O uso da energia elétrica é imprescindível à prestação dos serviços da Administração Pública de Capanema -PR, sendo necessária para iluminação, segurança, climatização dos ambientes, recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, monitores, impressoras, Data Center etc), dentre outros. Com vistas à redução de despesas orçamentárias, torna-se viável, do ponto e vista econômico, adotar medidas para redução desses valores com o consumo de energia elétrica.
- 11.1.5. A economia de luz, proporcionada pela instalação pelo sistema de geração de energia fotovoltaica, permite que o investimento feito retorne de forma segura. Ainda, eliminam-se as preocupações e despesas com reajustes tarifários e de bandeiras das concessionárias.
- 11.1.6. Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com a instalação de sistemas de pequeno porte e com a capacidade de demanda em valores próximos à carga necessária, contribui para a redução dos impactos ambientais, (uma vez que para a sua geração não há a liberação de gases tóxicos), promove a redução do efeito estufa, protege o meio ambiente e atende aos critérios de sustentabilidade.
- 11.1.7. Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar fotovoltaica apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica desta Municipalidade. Além desse aspecto, há facilidade para a implantação desse sistema, sem a necessidade de maiores intervenções para adequação das áreas que receberão os painéis solares.



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA



11.1.8. Geração de energia solar fotovoltaica é, portanto, elemento que promove a sustentabilidade tanto econômica quanto ambiental e está em harmonia com os princípios e normas que disciplinam as contratações públicas.

11.2. DO PRECO

- 11.2.1. As usinas fotovoltaicas não constam na tabela SINAPI.
- 11.2.2. O valor máximo da contratação foi definido através da média de preços obtida na pesquisa direta com fornecedores, que segue anexa a este Termo de Referência, adotando-se, para tanto, a metodologia permitida pelo artigo 38, inciso VII, e § 2º, da LCM 14/2022. Optou-se pela metodologia de média de preços, tendo em vista que, observando o histórico de orçamentos apresentados, ocorre variações constantes nos preços do serviço objeto dessa contratação. Dessa forma, a Administração Municipal busca garantir que os preços estarão praticáveis no momento da assinatura do contrato e execução dos serviços.

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1. A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Urbanismo encaminhou pedidos de cotações de preços para empresas regionais que trabalham com o objeto dessa contratação.
- **11.3.2.** Depreende-se da pesquisa de preços que o valor máximo dos serviços foram definidos a partir de cotações de orçamentos colhidos dos fornecedores:
 - a) ENERGY SOL SISTEMAS FOTOVOLTAICOS;
 - b) BIOWATTS ENERGIA SOLAR:
 - c) M SOL ENERGIA E ENGENHARIA:
 - d) FIO FORTE SOLAR.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. VISITA TÉCNICA

- 14.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, recomenda-se à licitante realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente via e-mail: planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br.
 - **14.1.1.1**. Recomenda-se a visita técnica visto que a empresa deverá ter plena ciência das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários, afetos à visita.

- 14.1.2. A visita técnica deverá ser solicitada em até um 02 (dois) dias úteis anteriores a data de ocorrência do certame, tendo duração máxima de 2 horas por licitante, com início às 9 ou 14 horas da data marcada, sendo sugerida uma data para sua realização, a qual deverá ser confirmada ou alterada pela SEINFRA.
- 14.1.3. Caso seja realizada a visita técnica, deverá ser anexado no processo licitatório o Atestado de Vistoria/Visita em papel timbrado da empresa. Esse atestado deverá ser assinado pelo representante do licitante e pelo representante do SEINFRA que acompanhará e mostrará o local.
- 14.1.4. A empresa não poderá alegar posteriormente o desconhecimento das condições, instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- **14.2.1.** Para os fins de credenciamento no presente certame, a licitante deverá possuir os seguintes requisitos de qualificação técnica:
 - 14.2.1.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos CFT, em plena validade.
 - 14.2.1.2. Registro ou inscrição do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou no Conselho Federal de Técnicos CFT, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, sendo considerados os seguintes profissionais: Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica.
 - 14.2.1.3. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Usina Fotovoltaica.



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

- 14.2.1.4. <u>Comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico</u> com a empresa proponente, mediante apresentação de um dos documentos abaixo:
 - a. Cópia da ficha de registro de empregado na Carteira Profissional;
 - b. Cópia do Contrato Social, no caso do responsável técnico ser diretor ou sócio da empresa;
 - c. Contrato civil de prestação de serviços com profissional autônomo, com firma reconhecida em cartório.
 - 14.2.1.4.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 14.2.1.4. <u>Atestado(s) de Capacidade Técnica</u> emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da matriz ou filial do fornecedor, comprovando o desempenho pelo proponente de ter executado, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, <u>devendo indicar o fornecimento e instalação com êxito de, no mínimo, uma usina fotovoltaica em telhado com inversor de 66kW, não se admitindo somatório de atestados.</u>
 - 14.2.1.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- **15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema PR, CEP: 85.760-000.
- **15.2.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.3. As informações técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Infraestrutura e Urbanismo pelo telefone (46) 99975-7767 ou via *e-mail:* planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br.
- **15.4.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício:
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

Jair Canei

Secretário Municipal da Infraestrutura e Urbanismo

Auri Baierle

Secretário Municipal de Logistica e Contratações

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 10 / 0 2 / 2025:

Amanda Pereira de Andrade

Fiscal Administrativa da Contratação

Rubens Luis Rolando Souza

Fiscal Técnico da Contratação

Mara Daniele Gambetta

Gestora da Contratação

CALLE MAN

with which





Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PLACA DE OBRA - PROPOSTA 1,4x 2,0m

and the second The second sec

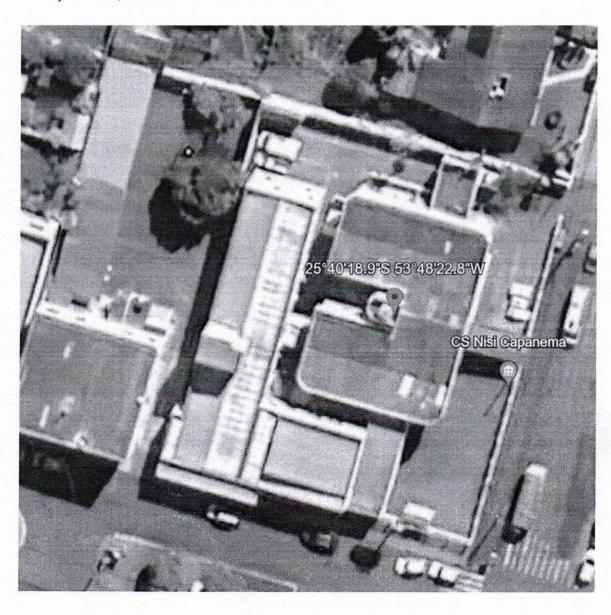


000027

Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO II - LOCAIS DE INSTALAÇÃO

1. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema – PR, localizada na rua Aimorés, nº 1681, Centro, Capanema-PR, coordenadas 25°40'18.9"S 53°48'22.8"W.



September (1966), in the first of the section of th



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

2.Escola Municipal Janete Katzwinkel, localizada na Rua Santa Catarina, n° 4071, Santo Expedito-Capanema – PR, coordenadas 25°40'51.1"S 53°48'21.7"W.

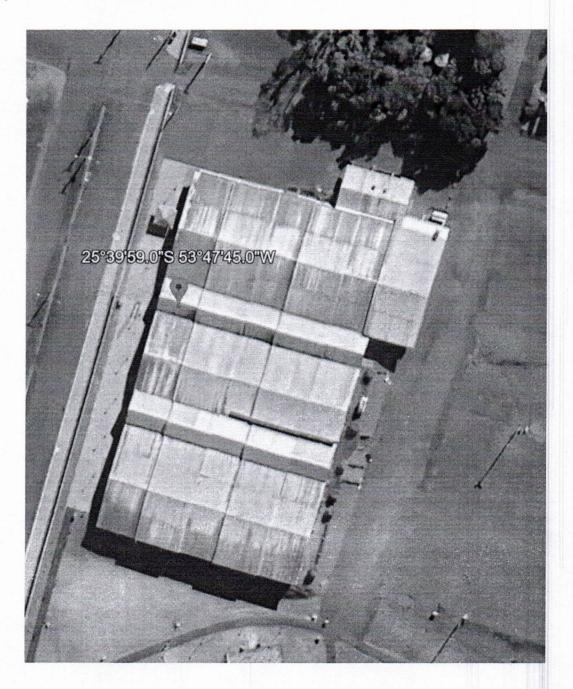






Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

3. Parque de Exposições Ârmandio Guerra, localizado na Av. Geraldo Fulber, nº 614, Santa Cruz, Capanema - PR, coordenadas 25°39'59"S 53°47'45"W



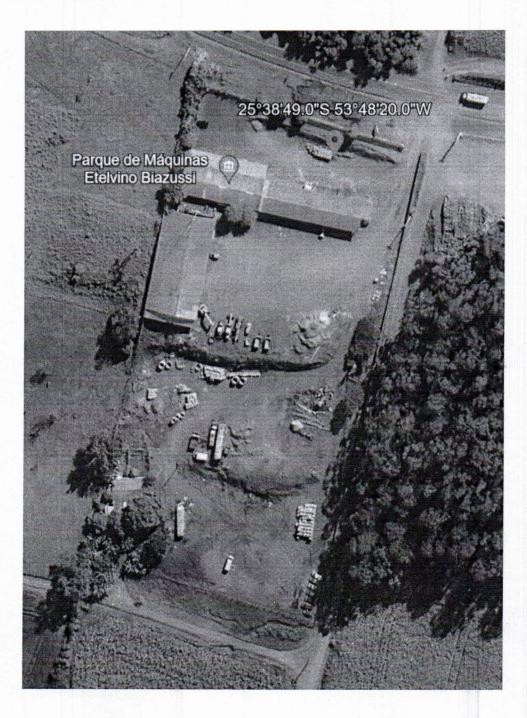
And - London A. D. Symbol and a





Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

4. Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, localizado PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163, coordenadas 25°38'49"S 53°48'20"W

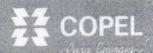






Município de Capanema - PR Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO III – CONTAS DE LUZ



Responsável pela lluminação Pública: Municipio 4635521321

NIDADE CONSUMIDA 95184813

Classificação

A3a Poder Publico / Ppm-Adm Publica em Geral

Tipo de Fornecimento: Trifasico / 400A

Nome: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Endereço: Lin Sao Pedro - Parque de Maquinas -

Rural de Capanema CEP: 85760-000

Cidade: Capanema - Estado: PR CNPJ: 75972760/0001-60

I.E.:ISENTO

REF: MES / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR 03/2024 25/04/2024 R\$3.552,74

Leitura atual Nº de dias Leitura anterior

31/01/2024

29/02/2024

28

Próxima Leitura 01/04/2024



NOTA FISCAL No. 92899336 - SÉRIE 3 DATA DE EMISSÃO: 25/03/2024

Consulte Chave de Acesso em: https://m/3e.fazenda.pr.gov.br/m/3e/NF3eConsulta?wedi Chave de Acesso 4124 8304 3688 9880 8196 6600 3092 8993 3610 4798 3834

Protocolo de Autorização: 1412400015269695 25/03/2024 às 11:46:16+00:00

Protocolo de Autorização: 1412400015259695 25/03/2024 11:46:18

ltens de fatura	Unid.	Quant,	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (RS)	PIS/ COFINS	KMS	Tarifa unit. (RS)
ENERGIA ELETRICA TE PONTA	kWh	200	0,580350	116,07	4,99	20,89	0,450990
ENERGIA ELETRICA USD PONTA	kWh	200	1,503350	300,67	12,92	54,12	1,168190
ENERGIA ELETRICA TE F PONTA	kWh	2.200	0,369823	813,61	34,95	146,45	0,287370
ENERGIA ELETRICA USD F PONTA	kWh	2.200	0,126841	279,05	11,99	50,23	0,098560
DEMANDA USD	KW	10,13	28,903258	292,79	14,95	52,70	22,460000
DEMANDA USD ISENTA ICMS	kW	74,87	23,702150	1.774,58	90,62	0,00	Z2,460000
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO		e autor	4 - 45	60,47			
UROS CONTA ANTERIOR				18,21			
ACRESCIMO MORATORIO		Marin .		15,72			
MP.RET. IRPJ (1,20%)				-19,20			
MP.RET. IRPJ (4,80%)				-99,23			
The said					Table of the second of the sec	and the state of the state of	
and the second s						tradition described	
FOTAL				3 552 74	170.42	324 30	

	manimoso	na de la companiona de	Cod	BOA
CMS COFINS PIS MP RET MP RET		1.802.19 3.262.35 3.262.35 1.603.80 2.067.37	18% 4,31% 0,93% 1,20% 4,80%	324,36 140,17 30,28 -19,22 -99,23
	G#.	AND FZAS C	ONTRAIAD	às.
		os os Periodo	os: 86 kW 0 kW	
Damai				
	a Ponta		0 kWh	
Energi Energi	a Ponta la Fora F	onta:		
Energi Energi Res. C Res. C	a Ponta la Fora F lapacida lapacida	Ponta: ide Ponta: ide Fora Pon	0 kWh 0 kWh 0 kW	
Energi Energi Res. C Res. C Monta	a Ponta la Fora F lapacida lapacida nta na P	Ponta: ide Ponta: ide Fora Pon	0 kWh 0 kWh	

Volume Entrologia: Missonto Volor

Medidur	Grandezas	Postes horários	Leitura Anterior	Leitura Atuei	L'unst Medidor	(consumo kWb
0028600526	CONSUMO KWh	PT	790202	798351	.024	200
0028600526	CONSUMO kWh	FP	6516743	6606182	.024	2200
	DEMANDA KW	TP				10.13
0028600526	CONSUMO KWh	TP	7306945	7404533	.024	2400
0028600526	EN.EXCE kWh	PT	6266	6266	.024	0
0028600526	EN.EXCE kWh	FP	129647	129654	.024	0
0028600526	KVARH-I kVArh	TP	2350865	2368897	.024	443
	KVARH-I kVArh	PT	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			41
	KVARH-I kVArti	FP	1		100	402
0028600526	DN kW	PT	77	68	.096	6.69
0028600526	DN kW	FP	111	103	.096	10.13

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL:

25/03/2024

3D93.B7C5.EE03.4A9E.213F.E69E.348F.BAAD

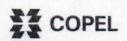
INCLUSO NA FATURA PIS R\$30,25 E COFINS R\$140,17 CONFORME RES. ANEEL 130/2005 RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 10.833/2003 R\$ 118,43

FATURA AGRUPADA - NAO RECEBER

GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: JOEL LUCCA A quisiquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não Periodos Band, Tanf.: Verde:01/02-29/02 e não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
95184813	03/2024	25/04/2024	R\$3.552,74

Número da fatura: FAT-01-20246054798383-95



SUNCE HEADY TO BE A TO THE

Próxima Leitura

01/04/2024





Responsável pela lluminação Pública: Município 4635521321

A4 Poder Publico / Ppm-Adm Publica em Geral

Tipo de Fornecimento: Trifasico

Nome: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Endereço: Av Geraldo Fulber - Parque de Exposicoes - Sao Jose Operario CEP: 85760-000 Cidade: Capanema - Estado: PR

CNPJ: 75972760/0001-60

I.E.:ISENTO

UNIDADE CONSUMIDORA 67364560

Leitura anterior

31/01/2024

NOTA FISCAL No. 92899364 - SÉRIE 3 DATA DE EMISSÃO: 25/03/2924

Leitura atual

29/02/2024

Consulte Chave de Acesso em: https://inflse.fazanda.pr.gov.bt/nf3e/NF3eConsulta?wsdi Chave de Acesso 4124 0304 3888 9800 0106 6600 3992 8993 6410 4798 3990

Nº de dias

28

Protocolo de Autorização: 1412400015269955 25/03/2024 às 11:47:34+00:00

Protocolo de Autorização: 1412400015269955 25/03/2024 11:47:34 +00:00

03/2024	25/04/2024	R\$7.116,48

REF: MÉS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (RS) com tributos	Valor (RS)	PIS/ COFINS	KMS	Tarifa unit. (RS)	linbato	Base de Calc. (BS)	Aliquets (No)	Value (RG)
ENERGIA ELETRICA TE PONTA	kWh	863	0,580383	378,99	15,28	88,22	0,450990	IOMS COFINS	6.442,82 6.853.83	18% 4,31%	1,159,70
ENERGIA ELETRICA USD PONTA	kWh	653	1,503400	981,72	42,19	176,71	1,168190	ANP RET.	5.853,83 5.800,98	0.90% 1.20%	54,48 -71,1 -63,38
ENERGIA ELETRICA TE F PONTA	kWh	6.095	0,369829	2.254,11	96,85	405,74	0,287370	MP RET.	1.319,96	4,80%	-63,3
ENERGIA ELETRICA USD F PONTA	kWh	6.095	0,126840	773,09	33,22	139,15	0,098560				
ENERGIA REAT EXCED TE PONTA	kWb	240	0,388792	83,31	4,01	16,79	0,302140	\L			
ENERGIA REAT EXCED TE F PONTA	kWh	3.118	0,388839	1.212,40	52,10	218,23	0,302140			STEPPER	
DEMANDA USD	KW	25,92	28,904321	749,20	35,24	134,86	22,460000		A STATE OF S	0.00	
DEMANDA USO ISENTA ICMS	kW	24,08	23,702658	570,78	26,86	0,00	22,460000	Damondo	Todos os Períod	os: 50 kW	
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTI				151,18				Demanda	Fora Ponta	0 kW	
JUROS CONTA ANTERIOR				45,55				Energia f	ora Ponta:	0 kWh	
ACRESCIMO MORATORIO				40,63				Res. Cap	ecidade Ponta:	0 kW	
IMP.RET. IRPJ (1,20%)				-71,11		and the same of th		Montante	acidade Fore Pon ne Ponta:	OKW	
IMP.RET. IRPJ (4,80%)				-63,35				Montante	Fora de Ponta:	0 kW	
-			200								
TOTAL				7.116,48	306,75	1.159,70					

Medidar	Grandezas	Postos Innários	Leitura Anterior	Leitura Atuai	Const Medidor	Consume EWk	Reservado ao Fisco
0031605983	CONSUMO kWh		322902	324717	.36	653	
0031605983	CONSUMO kWh	th	2474044	2490975	.36	6095	
0031605983	EN.EXCE kWb	PT	93413	94082	.36	240	
0031605983	EN.EXCE kWh	FP	845212	853875	.36	3118	
	DEMANDA KW	TP				25.92	
0031605983	CONSUMO kWh	TP	2796948	2815692	.36	6748	
0031605983	KVARH-I kVArh	TP	2594617	2618245	.36	8506	
	KVARH-I kVA/h	PT				660	
	KVARH-I kVArh	FP				7845	PERÍODO FISCAL: 25/03/2024
0031605983	DN KW	PT	24	15	1.44	21.6	
0031605963	ON KW	FP .	20	18	1.44	25.92	D10C.F0B2.700B.D242.D51D.7E90.74BA.FC1F

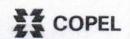
INCLUSO NA FATURA PIS Ř\$54,45 E COFINS R\$252,30 CONFORME RES, AMEEL 130/2005. RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 10.833/2009 R\$ 134,46 FATURA AGRUPADA - NAO RECEBER

GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: JOEL LUCCA

A qualquer tempo pode ser solicitado o cance Períodos Band, Tarif.: Verde:01/02-29/02 ento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e dosçõe

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
67364560	03/2024	25/04/2024	R\$7.116,48

Nùmero da fatura: FAT-01-20246054798309-32





Responsável pela lluminação Pública: Município 4635521321

A4 Poder Publico / Ppm-Ativ Medica Ambulat Restrita

Tipo de Fornecimento: Trifasico / 400A

Leitura anterior 30/11/2023

Leitura atual 31/12/2023

335.82

0,00

Nº de dias 30

Próxima Leitura 01/02/2024



Endereço: R Aimores, 1 - Posto de Saude - Santo Expedito

REF: MÉS / ANO VENCIMENTO

25/02/2024

kW

XW

CEP: 85760-000

Cidade: Capanema - Estado: PR CNPJ: 75972760/0001-60

01/2024

LE:ISENTO

DEMANDA USD

DEMANDA USD ISENTA ICMS

JUROS CONTA ANTERIOR

ACRESCIMO MORATORIO

MAP DET (DD1/4)

0035600929 0035600929 0035600929 0035600929

MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO

R\$9.533,08

1.865,65

606.51

284,79

165,59

44,85

95939768

NOTA FISCAL No. 82667694 - SÉRIE 3 DATA DE EMISSÃO: 26/01/2024

Consulte Chave de Acesso em: https://n/3e.fazenda.pr.gov.br/n/3e/NF3eConsulta?wsdi Chave de Acesso 4124 0104 3688 9800 0106 6600 3082 6676 9410 9518 4325

Protocolo de Autorização: 1412400005002985 26/01/2024 às 09:41:41+00:00

Protocolo de Autorização: 1412400005002985 26/01/2024 09:41:41 +00:00

itens de fatura	¥3		Preço unit (h5)		PIS/	www.
IGID OG IGIUIG	Unid.	Quant.	corn tributos	Valor (K3)	COFINS	KMS
Property of the Committee of the Committ						
NERGIA ELETRICA TE PONTA	kWn	578	0,581250	334,80	14,77	60,2
	kWn kWh	578 578	0,581250 1,505608	334,80 867,23	14.77 38.26	60,2
ENERGIA ELETRICA TE PONTA ENERGIA ELETRICA USD PONTA ENERGIA ELETRICA TE F PONTA						

64.45

26,65

Terife unit. (RS)	Inbute	date de Car. (85)	Alepido (NJ)	5487 (953)
0,450990 1,168190 5,287370 0,098560 22,460000	COS COFINS PIS IMP RET IMP RET	3 637 14 7 686 93 7 686 63 7 686 63 7 286 72 2 472 16	16% 4.42% 0.56% 1.20% 4.80%	3 594.68 339.95 75.63 -87.14 -118.66
22,460000	Demanda Demanda Energia P Energia F	Todos os Período Fora Ponta ionta: ora Ponta acidade Ponta:		
	Montante	scidade Fora Pori na Ponta; Fora de Ponta;	a: 0 kW 0 kW 0 kW	

uni, 'set i ' ites,'n [1 '8/1.56]		-07,14 3		the first of the same of the
IMP.RET, IRPJ (4,80%)		-118.66		
A. I.W.				
TOTAL		9.533.08	413,88	1.554.68

28,947246

23,738160

		Postes boraries	tenera Asterior	Leitara Atuai	Coest Medidor	Cansumo	Reservado ao Fisco
(Wh	PT		1618030	1639482	.024	576	
kWh.	FP		27049541	27504719	024	11197	
W	TP					64.45	
kWn	TP		28665571	29144201	.024	11774	
Vh :	PT		32	32	024	0	
Vh :	bb.		430	430	.024	0	
Arh	TP		1906764	1915944	.024	225	
Arh !	PT					9	
Arh !	lob					216	PERIODO FISCAL: 26/01/2024
	PT		177	147	096	14.46	
	FP	PR 5 . S. 1	603	655	.096	64.45	BBBE.B4E6.90D7.6D93.FFDD.5696.2B64.61DI

86.74

28,20

INCLUSO NA FATURA PIS R\$73,83 E COFINS R\$339,85 CONFORME RES. ANEEL 130/2005 RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 10.833/2003 R\$ 205,80 GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: JOEL LUCCA A qualquer tempo pode ser eslocitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DOE SANGUE. Mais informacoes: 0800 845 4555 ou www.hemepar.pr.gov.br.

Periodos Band.Tarif.; Verde:01/12-91/12

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
95939768	01/2024	25/02/2024	R\$9.533,08

Número da fatura: FAT-01-20245739518432-45

COPEL

With the way of the control of the c

git all gare on go organic of the controlling the time of the controlling the controlling of the controlling t



Responsável pela lluminação Pública: Municipio 4635521321

Supatra de Charles 100533663

Classificação

A4 Poder Publico / Ppm-Adm Publica em Geral

Tipo de Fornecimento: Trifasico / 400A

Nome: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Endereço: R Sta Catarina, 4071 - Escola Janete Katzwinkel - Santo Expedito CEP: 85760-000

Cidade: Capanema - Estado: PR CNPJ: 75972760/0001-60

I.E.:ISENTO

REF: MES / AND VENC MENTO

01/2024 25/02/2024 R\$7.094,75

Leitura anterior 30/11/2023

Leitura atual 31/12/2023 Nº de dias 30

Próxima Leitura 01/02/2024



NOTA FISCAL No. 82665762 - SÉRIE 3 DATA DE EMISSÃO: 26/01/2024

Consulte Chave de Acesso em:

Pitro-//m/3e/fazenda.pr.gov.b/m/3e/NF3e/Consulta/wadi Chave de Acesso 4124 0104 3688 9800 0106 6600 3062 6657 6210 9518 4387

Protocolo de Autorização: 1412400904961803 26/01/2024 às 08:48:22+00:00

Protocolo de Autorização: 1412400004961803 26/01/2024 08:48:22 +00:00

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (RS) cam tributos	Valor (KS)	PIS/ COFINS	KMS	lanila unit. (RS)	Inhuto	Basede GAL 85)	Alignous (No	Naice (RS)
ENERGIA ELETRICA TE PONTA	kWb	198	0.581212	115,08	5,08	20,71	0,450990	ICM8 COFINS	5 598.35 5 641,53	13%	1.000,50
ENERGIA ELETRICA USD PONTA	kWh	198	1,505606	298,11	13,15	53.66	1,168190	PIS IMP RET	5.841,53 4.105,23	1,20%	66.00
ENERGIA ELETRICA TE F PONTA	kWh	6 503	0,370377	2.408,56	106,28	433.54	0,287370	MP.RET.	3 191,93	4.80%	-163,2
ENERGIA ELETRICA USD F PONTA	kWh	6.503	0.127028	826,06	36,44	148.69	0,098560				
ENERGIA REAT EXCED TE PONTA	kWn	1	0,380000	0.38	0,01	0,07	0,302140	1			
ENERGIA REAT EXCED TE F PONTA	kWh	5	0,390000	1,95	0.09	0,35	0,302140		CHANGERASI		
DEMANDA USD	*W	65,92	28,947380	1.908,21	91,62	343,48	22,460000		a kanakan bebah		
DEMANDA USD ISENTA ICMS	kW	54,08	23,737426	1.283.72	61,63	0,00	22,460000	Nama da	Todas as Periodo	s: 120 kW	
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				262.93				Demande	Fora Ponta	O kW	
JUROS CONTA ANTERIOR				151,20				Energia F	onta: ora Ponta:	0 kWh 0 kWh	
ACRESCIMO MORATORIO				40,96				Res. Cap	acidade Ponta:	0 kW	
IMP.RET. IRPJ (1,20%)				49.20				Montante	scidade Fora Pont na Ponta:	a: 0 kW 0 kW	
IMP.RET. IRPJ (4,80%)			and the second s	-153.21				Mordante	Fora de Ponta	0 kW	
and the same											
TOTAL				7 094,75	314.28	1.000.50					

Medigar	Grandreus	Postus horavios	Leitura Anterior	Leiture Alicai	Const Medidan	Consume KWB
0035600928	CONSUMO KWh	PT	778685	786746	.024	198
0035600928	CONSUMO KWh	£b.	9815511	10079897	.024	6503
0035600928	EN EXCE KWh	PT	4212	4267	.024	1
0035600928	EN.EXCE kWh	£b.	24949	25190	.024	5
	DEMANDA KW	TP				65.92
0035600928	CONSUMO KWh	TP	10594196	10886642	.024	6702
0035600928	KVARH-I kVArh	TP	945689	984689	.024	959
	KVARH-I kVAm	PT				55
	KVARH-I kVArh	FP			1 1 1	904
0035600928	DN KW	PT	64	53	.096	5.21
0035600928	DN kW	FP	697	670	096	65.92

Reservado ao Fisco

PERIODO FISCAL:

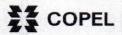
26/01/2024

621F.46FE.88AC.5F93.77A8.186E.F264.8062

INCLUSO NA FATURA PIS R\$56,09 E COFINS R\$258,19 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. INCLUSO NA FATURA PIS RSSO, DE COPINS RS25S, 19 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
RETENÇÃO DE TRIBLUTOS FEDERAIS - LE 10 83/2003 RS 202/41
GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: JOEL LUCCA
A qualiquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionaços á prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DOE SANGUE, Mais informacios: 3/800 645 4/555 ou www.hemepar.pr.gov.br.
Penodos Band. Tarif : Verdici0 1/12-3/1/12

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
100533663	01/2024	25/02/2024	R\$7.094,75

Número da fatura: FAT-01-20245739518438-21





000036

Próxima Leitura

01/02/2024

Responsável pela lluminação Pública: Municipio 4635521321

A4 Poder Publico / Ppm-Ativ Medica Ambulat Restrits

Tipo de Fornecimento:

Trifasico / 400A

Nome: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Endereço: R Aimores, 1 - Posto de Saude Santo Expedito CEP: 85760-000

REF: MES / ANO VENCIMENTO

25/02/2024

Cidade: Capanema - Estado: PR CNPJ: 75972760/0001-60

01/2024

I.E.:ISENTO

TOTAL A PAGAR

R\$9.533,08

95939768

30/11/2023 31/12/2023

Leitura anterior

NOTA FISCAL No. 82667694 - SÉRIE 3 DATA DE EMISSÃO: 26/01/2024

Leitura atual

Chave de Acesso 4124 0104 3688 9800 0106 6600 3082 6676 9410 9518 4325

Nº de dias

30

DATASDASLETURAS

Protocolo de Autorização: 1412400005002985 26/01/2024 às 09:41:41+00:00

Protocolo de Autorização: 1412408005082985 26/01/2024 09:41:41 +00:00

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preça unit (RS) com tributos	Valor (RS)	PIS/ COFINS	KMS	Tarifa unit. (RS)
ENERGIA ELETRICA TE PONTA	kWh	576	0,581250	334,80	14,77	60,26	0,450990
ENERGIA ELETRICA USD PONTA	kWh	576	1,505608	867,23	38.26	156,10	1,168196
ENERGIA ELETRICA TE F PONTA	kWh	11.197	0.370378	4,147,12	182,96	746,48	0,287370
ENERGIA ELETRICA USD F PONTA	kWh	11,197	0.127029	1,422,34	62,75	256,02	0,098560
DEMANDA USD	kW.	64,45	28,947246	1.865,65	86,74	335,82	22.460000
DEMANDA USD ISENTA ICMS	kW	26,65	23,738160	806,51	28.20	0,00	22,460000
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTI				284,79			
JUROS CONTA ANTERIOR				165,59			
ACRESCIMO MORATORIO	Part of			44,85			
IMP.RET. IRPJ (1,20%)				-97,14			
IMP.RET. IRPJ (4,80%)				-118.68			
TOTAL				9.533,08	413,68	1.554,68	

Demanda Todos os Períodos: 90 kW Demanda Fora Ponta: 0 kW Energia Ponta: 0 kWh Energia Ponta: 0 kWh Res. Casacidade Ponta: 0 kW Montante Fora Ponta: 0 kW Montante Fora de Ponta: 0 kW Montante Fora de Ponta: 0 kW				
Demanda Fora Ponta 0 kW Energia Ponta: 0 kWh Energia Ponta: 0 kWh Ros. Casacidade Ponta: 0 kW Ros. Casacidade Ponta Ponta: 0 kW Montanta na Ponta: 0 kW			and the second	
Normania run og runa.	Demanda Fo Energia Pon Energia Fon Res, Capaci Res, Capaci Montante na	ora Ponta ta a Ponta dade Ponta: dade Fora Ponta i Ponta:	0 kWh 0 kWh 0 kWh 0 kW	

Medidar	Grandezes	Postas Bargrias	Lettera Asterior	Leitura Atzai	Christ Mediate	Cansumo xWh
0035600929	CONSUMO kWh	PT	1618030	1639482	.024	578
0035600929	CONSUMO xWh	FP	27049541	27504719	024	11197
	DEMANDA KW	TP				84.45
0035600929	CONSUMO kWh	TP	28665571	29144201	.024	11774
0035800929	EN.EXCE kWh	PT	32	32	024	
0035600929	EN EXCE kWh	FP	430	430	.024	
0035600929	KVARH-I kVA-h	TP	1906784	1915944	024	225
	KVARH-I kVArh	PT				
	KVARH-I kVArh	FP				216
0035600929	DN KW	PT	177	147	.096	14.46
0035800829	DN KW	FP	603	655	096	64.4

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL:

26/01/2024

BBBE.B4E6.90D7.6D93.FFDD.5696.2B64.61DE

INCLUSÓ NA FATURA PIS R\$73,83 E COFINS R\$339,85 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 10.833/2003 R\$ 205,80
GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIACO JOEL LUCCA.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cáncelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DOE SANGUE. Mais informacose: 0800 845 4555 ou www.hempepar.pr.gov.br.
Periodos Band. Tarif.; Verde/01/12-31/12

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
95939768	01/2024	25/02/2024	R\$9.533,08

Número da fatura: FAT-01-20245739518432-45

COPEL



Responsável pela lluminação Pública: Municipio 4635521321

A4 Poder Publico / Ppm-Adm Publica em Geral

Tipo de Fomecimento: Trifasico / 400A

Nome: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Endereço: R Sta Catarina, 4071 - Escola Janete Katzwinkel - Santo Expedito

CEP: 85760-000

Cidade: Capanema - Estado: PR CNPJ: 75972760/0001-60

I.E.:ISENTO

100533663

REF: MES / ANO VENCIMENTO 25/02/2024 01/2024

R\$7.094,75

DATAS DAS LETERAS Leitura anterior 30/11/2023

Leitura atual 31/12/2023

No de dias 30

Próxima Leitura 01/02/2024



NOTA FISCAL No. 82665762 - SÉRIE 3 DATA DE EMISSÃO: 26/01/2024

Consulte Chave de Acesso em: https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wed Chave de Acesso 4124 0104 3688 9800 0106 6500 3082 6657 6210 9518 4387

Protocolo de Autorização: 1412400004961803 26/01/2024 às 08:48:22+00:00

Protocolo de Autorização: 1412400004961803 26/01/2024 08:48:22

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preça unit (RS)	Valor (KS)	PIS/ COFINS	ICMS .	larifa unit. (RS)	Inhuto	Beside GBI. (85)	Alegeota (%)	Saler (HS)
ENERGIA ELETRICA TE PONTA	kWh	198	0.581212	115,06	5,08	20.71	0,450990	COFINS	5 556.35 5 641,53	18%	1.000,5 256,1
ENERGIA ELETRICA USD PONTA	kWh	198	1,505606	298,11	13,15	53,66	1,168190	PIS IMP RET	5.841,53 4.105,23	1.20%	56.0 46.2
ENERGIA ELETRICA TE F PONTA	kWh	6.503	0,370377	2.408,56	106,26	433.54	0,287370	MP.RET.	3 191,93	4.90%	-163,2
ENERGIA ELETRICA USD F PONTA	kWn	6.503	0.127028	826,06	36,44	148.69	0,098560				
ENERGIA REAT EXCED TE PONTA	KWh	1	0,380000	0.38	0,01	0,07	0,302140	L.		- Income - Income	
ENERGIA REAT EXCED TE F PONTA	kWh	5	0,390000	1.95	0.09	0,35	0.302140	FEET AND AND ADDRESS	SHANDE AS C	ORTRAYALA	一种作品的
DEMANDA USO	kW	65,92	28.947360	1.908.21	91,62	343.48	22,460000	No. of Concession, Name of Street, or other party of the Concession, Name of Street, or other pa		MALE AND PROPERTY AND	
DEMANDA USD ISENTA ICMS	kW	54,08	23,737426	1.283.72	61.63	0.00	22,460000	Demanda Todos os Fleriodos: 120 kW Demanda Fora Ponta 0 kW Energia Ponta: 0 kWh			
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				262.93							
JUROS CONTA ANTERIOR			- Approx	151.20					onta: ora Povila:	0 kWh 0 kWh	
ACRESCIMO MORATORIO				40,96					acidade Ponta: acidade Fora Pont	0 kW	
IMP.RET. IRPJ (1,20%)				49.20				Montante	na Ponta:	0 kW	
IMP RET. IRPJ (4,80%)				-153.21				Montante	Fora de Ponta:	0 kW	
194.47	- consistent of the second of		Accident conditions on			The second secon					
TOTAL				7 094,75	314.28	1 000.50					

Medidox	Grandezas	Poste C hardries	Leiture Anterior	Leitura Atuai	Toest Medidor	Consume kWh
0035600928	CONSUMO KWh	PT	778686	786745	.024	198
0035600928	CONSUMO KWh	FP	9015511	10079397	.024	6503
0035600928	EN EXCE KWh	PT	4212	4267	.024	1
0035600928	EN EXCE KW	FP	24949	25190	024	
	DEMANDA KW	TP			1	85.92
0035600928	CONSUMO KWh	TP	10594198	10886642	.024	6702
0035600928	KVARH-I kVArh	TP	945689	984689	.024	959
	KVARH-I kVArh	PT				55
	KVARH-I KVArh	FP			100 1	904
0035600928	DN kW	PT	64	53	.096	5.21
0035600928	DN kW	FP	697	670	096	85.90

Reservado ao Fisco

621F.46FE.88AC.5F93.77A8.186E.F264.8062

INCLUSO NA FATURA PIS R\$56.09 E COFINS R\$258.19 CONFORME RES. ANEEL 130/2005

INCLUSO NA FATURA PIS RS56,09 E COPINS RS259,19 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
RETENÇÃO DE TRIBLUTOS FEDERAIS - LEI 16 83/2003 RS 202.41
GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: JOEL LUCCA
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e dospões.
DOES SANQUE, Mais informacioses: 0800 645 4555 ou www.hemepar.pr.gov.br.
Penodos Band.Tanii: Verde:01/12-31/12

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
100533663	01/2024	25/02/2024	R\$7.094,75

Número da fatura: FAT-01-20245739518438-21

COPEL



Responsável pela lluminação Pública: Municipio 4635521321

UNIDADE CONSUMIDORA

95184813

A3a Poder Publico / Ppm-Adm Publica em Geral

Tipo de Fornecimento: Trifasico / 400A

Nome: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Endereço: Lin Sao Pedro - Parque de Maquinas -Rural de Capanema CEP: 85760-000

Cidade: Capanema - Estado: PR CNPJ: 75972760/0001-60

I.E.:ISENTO

TOTAL A PAGAR VENCIMENTO 03/2024 25/04/2024 R\$3.552,74

Próxima Leitura Nº de dias Leitura anterior Leitura atual 31/01/2024 29/02/2024 28 01/04/2024



NOTA FISCAL No. 92899336 - SÉRIE 3 DATA DE EMISSÃO: 25/03/2024

Consulte Chave de Acesso ere: https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wedi Chave de Acesso 4124 0304 3689 9800 0106 6600 3092 8993 3610 4798 3834

Protocolo de Autorização: 1412460015269695 25/03/2024 às 11:46:18+00:90

Protocolo de Autorização: 1412400015259695 25/03/2024 11:46:18 +90:00

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (RS)	PIS/ COFINS	KMS	Tacifa unit. (RS)
ENERGIA ELETRICA TE PONTA	kWh	200	0,580350	116,07	4,99	20,89	0,450990
ENERGIA ELETRICA USD PONTA	kWh	200	1,503350	300,67	12,92	54,12	1,168190
ENERGIA ELETRICA TE F PONTA	kWh	2.200	0,369823	813,61	34,95	146,45	0,287370
ENERGIA ELETRICA USD F PONTA	XWh	2.200	0,126841	279,05	11,99	50,23	0,098560
DEMANDA USD	KW	10,13	28,903258	292,79	14,95	52,70	22,460000
DEMANDA USD ISENTA ICMS	kW	74,87	23,702150	1.774,58	90,62	0,00	Z2,460000
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				60,47			
JUROS CONTA ANTERIOR				18,21			
ACRESCIMO MORATORIO				15,72			
IMP.RET. IRPJ (1,20%)				-19,20			
IMP.RET. IRPJ (4,80%)				-99,23			
						acquire and condition of the	
						T. D. C. C. SHOP CO. C.	
TOTAL				3.552,74	170,42	324,39	

1016	(85)
CRAS 1.802,19 18%	324.3
COFRES 2.262,35 4,31%	140,1
PIS 3.252,35 9,33%	30,2
RAP RET 1.803,80 1,20%	-19,2
RAP RET 2.067,37 4,80%	-99,2

Demanda Todos os Periodos:	85 KW	
Demanda Fora Ponta	0 kW	
nergia Ponta:	0 kWh	
nergia Fora Ponta:	0 kWb	
Res. Capacidade Ponta:	0 KW	
Res. Capacidade Fora Ponta.	0 kW	
Aontante na Ponta:	OWW	
Aontante Fora de Ponta:	OWW	

Mediocr	Grandezas	Postos Borários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kW0
0028600526	CONSUMO KWh	PT	790202	798351	.024	200
0028600526	CONSUMO KWh	FP	6516743	6606182	.024	2200
	DEMANDA KW	TP				10.13
0028600526	CONSUMO KWh	TP	7306945	7404533	.024	2400
0028600526	EN.EXCE kWh	PT	6266	6266	.024	0
0028600526	EN.EXCE kWh	FP	129647	129654	.024	0
0028800526	KVARH-I kVArh	TP	2350865	2368897	.024	443
	KVARH-I kVArh	PT				41
	KVARH-I kVArh	FP				402
0028600526	DN kW	PT	77	68	.096	6.69
0028600526	DN kW	FP	111	103	.096	10.13

R	ese	rva	do	ao	Fis	CO
			and the same	*****	-	

PERÍODO FISCAL: 25/03/2024

3D93.B7C5.EE03.4A9E.213F.E69E.348F.BAAD

INCLUSO NA FATURA PIS R\$30,25 E COFINS R\$140,17 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

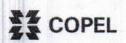
RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 10.833/2003 R\$ 118,43

FATURA AGRUPADA - NAO RECEBER GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAD: JOEL LUCCA

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convên Periodos Band-Tant.: Verde:01/102-29/02

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
95184813	03/2024	25/04/2024	R\$3.552,74

Número da fatura: FAT-01-20246054798383-95



6.77



Responsável pela lluminação Pública: Municipio 4635521321

Classificação A4 Poder Publico / Ppm-Adm Publica em Geral Trifasico

DOTAS DES LETTERAS Leitura atual Nº de dias Próxima Leitura Leitura anterior 01/04/2024 29/02/2024 31/01/2024 28

Nome: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Endereço: Av Geraldo Fulber - Parque de Exposições - São Jose Operario CEP: 85760-000

Cidade: Capanema - Estado: PR CNPJ: 75972760/0001-60

I.E.:ISENTO

67364560

NOTA FISCAL No. 92899384 - SÉRIE 3 DATA DE EMISSÃO: 25/03/2024

Chave de Acesso 4124 0304 3888 9800 0106 8600 3092 8993 6410 4798 3090

Protocolo de Autorização: 1412400015269955 25/03/2024 às 11:47:34+00:00

Protocolo de Autorização: 1412400015269955 25/03/2024 11:47:34 +00:00

Tabulo Back (A. Aspata Wall

03/2024 25/04/2024 P\$7 116 48		The second secon	a PAGAR	
U3/2024 23/04/2024 R\$1.110,40	03/2024	25/04/2024	R\$7.116,48	

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (RS) com tributos	Valor (RS)	PIS/ COFDIS	KMS	Tacifa unit. (RS)
ENERGIA ELETRICA TE PONTA	kWh	653	0,580383	378,99	16,28	68,22	0,450990
ENERGIA ELETRICA USD PONTA	kWh	653	1,503400	981,72	42,19	176,71	1,168190
ENERGIA ELETRICA TE F PONTA	kWh	6.095	0,369829	2,254,11	98,85	405,74	0,287370
ENERGIA ELETRICA USD F PONTA	kWh	6.095	0,126840	773,09	33,22	139,15	0,098560
ENERGIA REAT EXCED TE PONTA	kWh	240	0,388792	93,31	4,01	16,79	0,302140
ENERGIA REAT EXCED TE F PONTA	kWh	3.118	0,388839	1,212,40	52,10	218,23	0,302140
DEMANDA USD	KW	25,92	28,904321	749,20	35,24	134,86	22,460000
DEMANDA USO ISENTA ICMS	KW	24,08	23,702658	570,76	26,88	0,00	22,460000
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTI				151,18			
JUROS CONTA ANTERIOR				45,55			
ACRESCIMO MORATORIO				40,63			
IMP RET, IRPJ (1,20%)				-71,11			
IMP.RET. IRPJ (4,80%)				-63,35			
TOTAL				7.116,48	306,75	1.159,70	

4,80%	1.316,96	SAPRET.			
acades: 1014	E. 941. (153.3)				
	Demanda Fora Ponta 8 kV Energia Ponta: 0 kW Energia Fora Ponta: 0 kW Res. Capecidade Ponta: 0 kV				
0 kWh					
0 kW					
0 kW	Res. Capacidade Fora Ponta: Montante na Ponta:				
0 kW		Montante na Montante For			

Medicini	Grandesas	Postos Borários	Leitura Anterior	Leitura Atuai	Const Medidor	(catume &W&
0031605983	CONSUMO KWII	PT	322902	324717	36	653
0031605963	CONSUMO kWh	FP.	2474044	2490975	.36	6095
0031605983	EN EXCE kWb	PT	93413	94082	.36	240
0031605983	EN.EXCE kWh	FP	845212	853875	.36	3118
	DEMANDA KW	TP				25.92
0031605983	CONSUMO kWh	TP	2796948	2815692	.36	6743
0031605983	KVARH-I KVAm	TP	2594617	2618245	.36	8506
	KVARH-I kVAm	PT				660
	KVARH-I kVArh	FP				7845
0031605983	DN kW	PT	24	15	1.44	21.6
0031605983	DN KW	FP	20	18	1.44	25.92

D10C.F0B2.7	00B.D242.D51D.7	E90.74BA.FC	:1F
PERÍODO FISCAL:	25/03/2024		

Reservado ao Fisco

INCLUSO NA FATURA PIS RISHAIS E COFINS R\$252,30 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 10.833/2003 R\$ 134,46 FATURA AGRUPADA - NAO RECEBER

GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: JOEL LUCCA

alquer lempo p**ode ser sol**icitado o ca idos Band, Tarit.: Verde:01/02-29/02 dos à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
67364560	03/2024	25/04/2024	R\$7.116,48

Número da fatura: FAT-01-20246054798309-32

COPEL

ATEGORIA DO RISCO	Descrição	Tipo De Risco	Materialização	Consequências e Ações Mitigatórias	Competência
AMBIENTAL	Clima/Chuva e Drenagem	Perda e refazimento de serviços executados por razões climáticas ou ambientais	Alteração do cronograma	a contratada apresentar solução de engenharia para sanar a questão, além de apresentar a administração eventual adequacaço do cronogrma Contratação do Seguro risco de engenharia.	Contratada
EDDOS OU OMISSÕES	Constatação superveniente a contratação de erros ou omissões na propossta comercial apresentada pela contratada	Inadequação da proposta comercial	alteração do Cronograma e alteração no custo	Contratada deverá apresentar solução de engenharia para sanar a questão. Contratada deverá apresentar proposta, para avalição da administração, quanto a eventual adequação do cronograma Contratação do Seguro risco de engenharia	Contratada
ERROS OU OMISSÕES ERROS OU OMISSÕES	Projeto básico de Arquitetura e Complementares	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo	alteração do Cronograma e alteração no custo	Aumento de custos de implantação dos serviços e atraso no cronograma Responsabilidade da solução de engenharia do contratado; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; Fornecimento de elementos do projeto	Contratada
ERROS OU OMISSÕES	Desenvolvimento com Aprovação dos projetos	Inadequação do projeto	Atraso na aprovação dos projetos por parte da Contratante por conta de projetos incompletos ou incorretos ou de baixa qualidade no conceito e/ou desenvolvimento. Não pagamento dos itens até a completa adequação.	Contratação Integrada – responsabilidade da solução de engenharia da contratada; Não pagamento se os níveis de serviço não forem	Contratada
	pela Contratante		Atraso no cronograma e necessidade de reprogramação da obra.	atingidos;	

			Sem prejuízo direto na obra porque a mesma só será liberada após aprovação do projeto básico.		
LEGAL	Processos de responsabilidade civil, incluindo a indenização por danos decorrentes de acidentes causados durante a execução das obras e / ou ações de terceiros	Ocorrência de acidente de trabalho	Alteração no cronograma; Alteração no custo; Responsabilidade jurídica	Custo com afastamento e/ou indenizações, embargos para investigações. Implementação de aços efetivas no concernente a normas de segurança do trabalho	Contratada
TÉCNICO	Cronograma/Implantação/ Construção	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou aumento os custos	Alteração de cronograma e custo	A Contratada deverá apresentar plano de reporgramação da execução da obra, a fim de corrigir o atraso, bem como manter a linha base apresentada quando da emisão da ordem de serviço	Contratada
TÉCNICO	Modificação das Especificações de Serviço	A administração poderá modificar especificações, modificar e/ou ampliar escopo	As alterações provavelmente, levarão a aumento de prazo e/ou custo	A contratante irá avaliar a pertin~encia de um eventual ajuste contratual dentro dos limites da lei, mediante análise técnica, juridíca e financeira	Contratante
TÉCNICO	Inflação/Flutuação Câmbio Aumento de insumos desproporcionais	Diminuição da Lucratividade, perda de perfomance do fluxo de caixa	Alteração de cronograma e custo	aumento do custo, que será mitigado, com o Reequilibrio Econômico Financeiro, se e quando aplicável. Uma vez qua a flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais.Esta análise englobará o contrato como um todo.	Contratante
TÉCNICO	Interferências Utilidades	Identificação de interferências físicas	Alteração de cronograma e custo	Remanejar o que for possível e identificar interferências que devam ser demolidas, bem como proceder com as retiradas necessárias	Contratada

				Remanejar o que for possível e identificar	
FÉCNICO	Interferências	Existência de Linhas de Energia, redes de telecomunicações, drenagem e saneamento	Alteração de cronograma e custo	interferências que devam ser demolidas, bem como proceder com a execução de novas linhas de acordo com programação junto as concessionárias	Contratada
récnico	Planejamento	Ineficiência no planejamento	Alteração de cronograma e custo	Falta de Distribuição adequada das frentes de trabalho de acordo com a tipificação do serviço. Melhor definição de interaces e planejmaneto das interferências	Contratada
TÉCNICO	Segurança Patrimonial e Pessoal	Prejuízos gerados por falta de segurança no canteiro;	Alteração no cronograma; Alteração no custo; Responsabilidade jurídica	Segurança ado canteiro e entorno deve ser reforçada pela contratada	Contratada
TECHICO		Risco de furto, roubo,vandalismo, depredações e abalroamento			
récnico	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade	Alteração de cronograma e custo	Retrabalhos, aumento de prazo e custo. O projeto deve estar adequado as necessidades e anteprojeto e edificação existente	Contratada
ÉCNICO	Caminho de serviço	dificuldade acesso e trefégo equipamentos, véiculos e materiais	Alteração de cronograma e custo	Aumento custo operacional, atraso cronograma. Deve-se prever a implantação de caminho de serviços e/ou facilitadoras de acesso às frentes de serviço tanto para edificações quanto para obras de urabanização e infraestrutura	Contratada
récnico	Risco de Engenharia	Danos Causados por intempéries, danos em consequência de erro de projeto, remoção de entulho do local e despesas extraordinárias	Alteração de cronograma e custo	Aumento nos custos, cobertura de danos materiais à obra e a contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra	Contratada

TÉCNICO	incêndio e Riscos Diversos, equipamentos, instalções, veículo automotor de vias terrestres quer de propriedade da Contratada, da Contratante	But the same to be the second of the second of the same and	Alteração de cronograma e custo	aumento nos custos, devera ter previsão no seguro da contratada	Contratada
TÉCNICO	Licenças	Obter o parecer acesso à rede elétrica da Concessionária de energia para conexão de usinas solares/Solicitação de ampliação da rede eletrica, nos casos necessários junto à Concessionária de Energia	Alteração de cronograma e custo	Aumento custo operacional, atraso cronograma	Contratada



Grau de Sigilo

#PUBLICO

INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4104501/2023

INSTRUMENTO DE REPASSE QUE **ENTRE** SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O(A) MUNICÍPIO DE CAPANEMA, IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE **INFRAESTRUTURA** DO **PROGRAMA** ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com as disposições deste Instrumento de Repasse, ao qual os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I - CONTRATANTE - CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendose pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARCOS REBELO LOPES, CPF nº 098.694.197-20, residente e domiciliado(a) em Rua José Loureiro, 195, 15º andar - Ed. Sede I - Curitiba - PR, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3577-P, folha 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3579-P, folha 113, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, na qualidade de REPRESENTANTE de ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor Américo Bellé, CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado(a) em Rua Guairacás, 1067. - Centro, Capanema - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

000045 CALXA

Instrumento de Repasse

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento.

II – DESCRIÇÃO FINANCEIRA

- Recursos do Repasse por ITAIPU: R\$ 1.050.175,00 (um milhão cinquenta mil cento e setenta e cinco reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 185.325,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.235.500,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil quinhentos reais).
- Conta vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256, conta nº 006.71078-9.

III - PRAZOS

- · Vigência Contratual: 24 meses.
- Encerramento do Instrumento de Repasse: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento ou conclusão da execução da atividade, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: serão mantidos nos arquivos do CONTRATADO pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

IV - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba.

V-A - ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

V-B - ENDERECOS ELETRÔNICOS

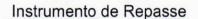
Endereço eletrônico do CONTRATADO: contador@capanema.pr.gov.br; rubensengenharia@capanema.pr.gov.br; planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br; amandaengenharia@capanema.pr.gov.br; amandaengenharia@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br; prefeito.belle@capanema.pr.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente documento, as partes nominadas no Instrumento de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE AÇÕES

 1 – O Plano de Ações aprovado pela Itaipu é parte integrante do presente Instrumento de Repasse, independente de transcrição.





1.1 – A documentação técnica das atividades selecionadas deve ser apresentada à CONTRATANTE nos prazos previstos no cronograma físico/financeiro aprovado no Plano de Ações.

1.2 – O descumprimento dos prazos pode acarretar na aplicação do previsto nas CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução das atividades do Instrumento de Repasse, são obrigações das partes:

2.1- DA CONTRATANTE

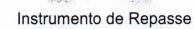
- I. Analisar a compatibilidade da documentação técnica com os projetos selecionados;
- II. Celebrar o Instrumento de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira da atividade;
- IV. Transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, em conta vinculada sob bloqueio, observado o disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Instrumento;
- V. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VI. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, a ITAIPU, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VII. Verificar a documentação do resultado do processo licitatório apresentado pelo CONTRATADO, conforme previsto no Processo de Seleção:
- VIII. Aferir a execução das atividades pactuadas neste instrumento:
- IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- X. Notificar previamente o CONTRATADO, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução da atividade do instrumento;
- XI. Receber e analisar os documentos comprobatórios do Encerramento do Instrumento de Repasse apresentados pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação Encerramento do Instrumento de Repasse no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos;
- Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar a emissão do termo de encerramento do contrato;
- XIII. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATADO, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste instrumento, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATADO, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATADO sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.

2.2 - DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Instrumento de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os



- recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Definir o regime de execução da atividade do Instrumento de Repasse como indireto, exceto para as atividades de terraços e recuperação de nascentes que poderão ser executadas de forma direta como contrapartida física, sem o repasse de recursos financeiros;
- Respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU conforme CLÁUSULA SEXTA;
- IV. Elaborar os anteprojetos ou os projetos técnicos e apresentar toda documentação técnica necessária à execução do objeto pactuado neste instrumento, bem como os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, observando o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA;
- V. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução da atividade pactuado no Instrumento de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART ou RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VI. Apresentar à CONTRATANTE a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e o objeto pactuado neste instrumento, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- VIII. Selecionar as áreas de intervenção em conformidade com as localizações informadas no momento da seleção, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- IX. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, nos termos da Lei de Licitações vigente:
- X. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XI. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Instrumento de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XIII. Comprovar a boa e regular aplicação da totalidade dos recursos transferidos pela CONTRATANTE e da contrapartida do CONTRATADO, destinados à consecução das atividades no prazo fixado neste Instrumento de Repasse;
- XIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da atividade contratado;
- XVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Instrumento de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;







- XVII. Afixar placas e adesivos indicativos das obras/equipamentos, conforme orientações constantes no processo de seleção de ITAIPU;
- XVIII. Iniciar o procedimento licitatório observando o cronograma, conforme o objeto pactuado neste instrumento;
- XIX. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONTRATADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Instrumento de Repasse, não sendo transferida à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade a este título;
- XX. Responsabilizar-se por prejuízos causados pelo CONTRATADO ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste instrumento e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- XXI. Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Ações;
- XXII. Não utilizar os recursos recebidos da CONTRATANTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Ações e neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XXIII. Propiciar, no local de realização da atividade, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar supervisões;
- XXIV. Cumprir, na execução das atividades deste instrumento, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;
- XXV. Restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONTRATADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Repasse;
- XXVI. Transferir, mediante iniciativa de ITAIPU, os recursos financeiros originalmente destinados, o saldo de recursos não utilizados e os rendimentos de aplicação financeira deste contrato para contas vinculadas a outros contratos de mesma titularidade ou de titularidade de outros MUNICIPIOS;
- XXVII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Instrumento de Repasse pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação, por ITAIPU, do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- XXVIII. Realizar as despesas para execução das atividades deste Instrumento de Repasse, expresso no Plano de Ações, dentro da vigência deste instrumento;
- XXIX. Fazer constar no CTEF a obrigação das empresas contratadas, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número deste Instrumento de Repasse e a fonte dos recursos financeiros;
- XXX. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XXXI. Tomar outras providências necessárias à boa execução das atividades do Instrumento de Repasse;
- XXXII. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o modelo de placas definido por ITAIPU;



- XXXIII. Fazer citação de destaque à ITAIPU em qualquer divulgação/publicidade do objeto contratado;
- XXXIV. Utilizar dos sistemas informatizados disponibilizados por ITAIPU para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos e procedimentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3 A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS.
- 3.1 O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços.
- 3.2 Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, poderão ser aportados novos recursos de contrapartida pelo CONTRATADO.
- 3.3 Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar superior ao necessário para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, deve ser realizado o reequilíbrio financeiro do contrato, respeitando a contrapartida mínima do CONTRATADO.
- 3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

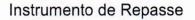
CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE

- 4 O CONTRATADO manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução das atividades deste Instrumento de Repasse.
- 4.1 A autorização ocorrerá após a finalização da verificação do resultado do processo licitatório pela CONTRATANTE.
- 4.2 Eventual execução das atividades realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
- 4.3 As obras devem iniciar dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da autorização para início da atividade pela CONTRATANTE.
- 4.4 Obras e/ou serviços a serem executados com contrapartida física do CONTRATADO podem ser iniciados assim que assinado o Instrumento de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

- 5 A execução das atividades será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO
- 5.1 No acompanhamento da execução das atividades serão verificados:

tanana u







- A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Processo de Seleção;
- II. A compatibilidade entre a execução das atividades, o que foi estabelecido no Plano de Ações, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados:
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO em sistema disponibilizado por ITAIPU;
- IV. O cumprimento das atividades do Plano de Ações nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.
- 5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, encaminhará a ITAIPU para as devidas providências.
- 5.4 A disponibilização dos recursos financeiros na conta vinculada da CONTRATADA ocorrerá após assinatura do Instrumento de Repasse e será realizada sob bloqueio.
- 5.5 O desbloqueio de recursos ocorrerá na periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação constante na CLÁUSULA SEXTA.
- 5.6 O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no sistema de ITAIPU a documentação referente a cada desbloqueio.
- 5.7 Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.
- 5.8 A aferição da execução das atividades será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Ações, conforme os marcos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Marcos de vistoria por Instrumento de Repasse

	IR até R\$750 mil	IR de R\$750 mil até R\$1,5 milhões	IR de R\$1,5 até R\$5 milhões	IR acima de R\$5 milhões	
Número de vistorias	Acompanhamento (vistoria) do serviço na etapa de 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 1 vistoria in loco	Acompanhamento (vistoria) do serviço nas etapas de 50% e 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 2 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada etapa de 33% de execução financeira, ou seja, 3 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada 20% de avanço da execução financeira, ou seja, 5 vistorias in loco.	

- 5.9 Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Instrumento de Repasse firmados pelos seus antecessores.
- 5.10 O desbloqueio dos recursos financeiros será suspenso total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONTRATADO com relação a qualquer cláusula prevista neste instrumento.
- 5.11 A falta de entrega da documentação prevista na CLÁUSULA SEXTA pela CONTRATANTE, ou demais irregularidades constatadas, implicará a suspensão dos desbloqueios dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.



CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 6 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Ações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.
- 6.1 Antes da realização de cada desbloqueio, o CONTRATADO apresentará, no sistema fornecido por ITAIPU, os documentos detalhados nos subitens a seguir.
- 6.1.1 Autorização de Desbloqueio, contendo:
 - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
 - O nº do Instrumento de Repasse a que se refere o pagamento a ser realizado;
 - A atividade do Plano de Ações relativa ao pagamento;
 - Informações das notas fiscais ou documentos equivalentes;
 - Dados bancários do fornecedor/prestador de serviços para a realização do pagamento.
- 6.1.2 Cópia das notas fiscais ou equivalentes, observando as seguintes disposições:
 - Ser referentes as despesas compatíveis com as atividades previstas no Plano de Ações e realizadas no período de vigência do Instrumento de Repasse;
 - Ser emitidas pelo fornecedor contratado, em nome e CNPJ do CONTRATADO;
 - Corresponder ao valor solicitado para desbloqueio.
- 6.1.3 A documentação fiscal deve ser apresentada acompanhada da "Declaração de Correspondência de Recursos e Despesas" do CONTRATADO, atestando que os comprovantes fiscais correspondem a execução do objeto e utilização exclusiva dos recursos do instrumento, detalhando as fontes de recursos e que serão mantidos nos arquivos pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.
- 6.1.4 Quando a atividade for contratação de obras/empreendimentos, também devem ser apresentados:
 - Boletim de medição;
 - Relatório Resumo do Empreendimento;
 - Evidências físicas por meio de registro(s) fotográfico(s);
 - Termo de Responsabilidade do uso do sistema de abastecimento de água e/ou sistema de geração fotovoltaica para o último desbloqueio.
- 6.1.5 Quando a atividade for aquisição de equipamentos, também devem ser apresentados:
 - Termo de Responsabilidade do uso, funcionamento e guarda do eguipamento, conforme modelo definido no Programa;
 - Evidências físicas da entrega por meio de registro fotográfico, com destaque da comunicação visual do Programa, conforme modelo definido no Programa.
- 6.1.6 Quando a atividade for elaboração de planos, estudos e projetos, além dos documentos fiscais, o CONTRATADO também deve apresentar plano, estudo ou projeto contratado, conforme etapa executada, para solicitação de desbloqueio dos recursos financeiros e análise da CONTRATANTE.
- 6.2 Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, informados pelo CONTRATADO na solicitação do desbloqueio.
- 6.3 Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item III das CONDIÇÕES GERAIS.



6.4 – No caso de recursos financeiros destinados ao pagamento de obras/empreendimentos, a última parcela dos recursos ficará condicionada à vistoria final in loco para constatação da execução da atividade, ou seja, após a entrega da obra.

6.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos

da dívida pública federal.

6.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta.

6.5.2 – Desde que autorizado pela ITAIPU, os rendimentos de aplicação financeira e eventuais saldos financeiros poderão ser utilizados para a execução de novas atividades ou ampliação das já existentes, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA QUINTA.

6.5.3 – O saldo de recursos repassados e os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas que não tenham sido aplicados devem ser devolvidos a ITAIPU ao final da execução das atividades contratadas, considerando o previsto no inciso XXVI do item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA, devendo constar no termo Encerramento do Instrumento de Repasse.

6.5.4 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução das atividades contratuais, fica o CONTRATADO obrigado ao

aporte adicional de contrapartida.

6.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à ITAIPU, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição.

6.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 6.6, a CONTRATANTE solicitará à agência da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à

conta indicada por ITAIPU.

- 6.7 Deverão ser restituídos, ainda, os recursos transferidos referentes à atividade, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
 - a) Quando não houver qualquer execução física referente à atividade pactuada neste instrumento nem utilização de recursos;
 - b) Quando for executado parcialmente a atividade pactuada neste instrumento;
 - c) Quando não for apresentada documentação comprobatória de boa e regular aplicação dos recursos;
 - d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
 - e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 6.5.2;
 - f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.
- 6.7.1 Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que a atividade for executada parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta indicada por ITAIPU.



- 6.7.2 Para aplicação do item 6.7.1, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.
- 6.8 Para fins de efetivação da devolução dos recursos a ITAIPU, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência e a data de efetivo crédito do montante devido na conta de ITAIPU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7 – Os bens remanescentes decorrentes do Instrumento de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

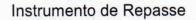
- 8 ITAIPU é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Ações.
- 8.1 Sempre que julgar conveniente, a ITAIPU pode solicitar à CONTRATANTE informações referentes as contas vinculadas, bem como poderá promover visitas *in loco* nos projetos com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Instrumento de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

- 9 Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Instrumento de Repasse e a especificação da despesa.
- 9.1 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número deste Instrumento de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Instrumento de Repasse.
- 9.1.1 O CONTRATADO deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCERRAMENTO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

- 10 O Encerramento do Instrumento de Repasse consiste na etapa de comprovação de que os recursos previstos neste instrumento tiveram boa e regular aplicação, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes no Plano de Ações.
- 10.1 A documentação deve ser inserida no sistema fornecido por ITAIPU.
- 10.2 No encerramento do Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar o Relatório de Conclusão do Objeto, contendo as justificativas de cumprimento parcial ou não cumprimento do objeto, quando for o caso e o Termo de Aceitação Definitiva no caso de obras de engenharia, conforme modelo definido para o Programa.





10.3 – Findo o presente Instrumento de Repasse, observado o fiel cumprimento das atividades e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais adquiridos, construídos e/ou produzidos serão revertidos ao CONTRATADO.

10.4 – A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução deste instrumento, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à correta aplicação dos recursos,

e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

- 10.5 Quando a entrega do relatório de conclusão do objeto pelo CONTRATADO não ocorrer no prazo fixado ou caso seja identificada inconsistência na documentação apresentada, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 dias para sua apresentação/regularização, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.
- 10.6 Caso o CONTRATADO não apresente o relatório ou regularize as pendências apresentadas, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE comunicará a ITAIPU, para adoção das medidas necessárias.
- 10.6.1 Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, o CONTRATADO deve apresentar à CONTRATANTE e inserir no sistema de ITAIPU, documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
- 10.7 Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, não será celebrado o termo de encerramento do instrumento de repasse, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

11 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO nos seguintes casos em que esse der causa:

Tabela 2 - Serviços Extraordinários

	Tabola 2 - Col Viços Extraol	diriarios		
SERVIC	COS EXTRAORDINÁRIOS	TARIFA	VALOR MÍNIMO	
ANÁLISE TÉCNICA VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO		1,60%	14.900,00	
		0,40%	2.000,00	
ALTERAÇÃO	ADITIVO	R\$ 2.100,00		
CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA	PARECER DE REPROGRAMAÇÃO	1,60%	8.000,00	
VISTORIAS TÉCNICAS EXTRAORDINARIAS		R\$ 6.900,00		

11.1 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS/EQUIPAMENTOS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

12 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido por ITAIPU, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no



prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos.

- 12.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Instrumento de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação de ITAIPU, bem como o objeto de aplicação dos recursos.
- 12.2 Para as atividades que envolvam aquisição de equipamentos, com exceção de materiais de consumo, compreendidas pelos abastecedouros comunitários, distribuidores de dejetos, cisternas, triturador de galhos, biodigestor pequeno porte entre outros a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo os logos da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

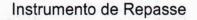
13 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item III das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, a ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 14 O Instrumento de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.
- 14.1 Constitui motivo para rescisão do Instrumento de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:
 - I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ações;
- II. Não apresentação das prestações de contas parciais/final, no prazo estabelecido;
- III. Não aprovação do Encerramento do Instrumento de Repasse:
- IV. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado:
- V. O descumprimento dos prazos para apresentação da documentação técnica, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

- 15 O presente Instrumento de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias do término da vigência, a qual será apreciada pela ITAIPU.
- 15.1 A alteração contratual referente ao valor do Instrumento de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, não sendo condicionante para o desbloqueio dos recursos.
- 15.2 Nos casos em que for admitida a redução ou exclusão de atividades, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo:
 - a. não represente prejuízo à funcionalidade da atividade pactuada;
 - b. haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
 - c. o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização da atividade, quando couber;





po

- d. o novo Plano de Ações seja aprovado contemplando os ajustes propostos.
- 15.3 As adequações no Plano de Ações de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do Instrumento de Repasse, poderão ser realizadas por um Relatório justificado do CONTRATADO com a aprovação de ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.
- 15.4 As tarifas de formalização do Aditivo e dos eventuais serviços que sejam necessários para execução das atividades incluídas serão de responsabilidade do CONTRATADO,

exceto nos casos demandados por ITAIPU.

15.5 – Havendo necessidade de reprogramação deste Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar a documentação técnica à CONTRATANTE que, após a análise, emitirá o Parecer de Reprogramação a ser submetido à ITAIPU para aceite ou rejeição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16 - Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesas a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- II. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- III. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias:
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento:
- V. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17 – O CONTRATADO deve estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de ITAIPU, por período de 12 a 60 meses, conforme Tabela 3, nos seguintes casos:



- a. A divulgação/publicidade das atividades contratadas sem a devida citação de destaque de ITAIPU, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa, disponível no endereço eletrônico: https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/manual-de-utilizacao-da-logomarca;
- b. Inexecução e/ou cumprimento parcial do(s) objeto(s) estabelecido(s) no Instrumento de Repasse;
- c. Inexecução e/ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse;
- d. Falha ao reportar e/ou realizar o devido registro das ações exigidas nas obrigações de integridade;
- e. Irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.

Tabela 3 - Prazos de Penalidades

OCORRÊNCIA	PRAZOS (MESES)	PENALIDADE		
a - b	12			
c - d	24	SUSPENSÃO NO ACESSO AOS RECURSOS DA ITAIPU		
е	60			

17.1 – Caso sejam verificadas irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, o CONTRATANTE deve devolver à ITAIPU a totalidade dos recursos investidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

- 18 Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Instrumento de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
- 18.1 As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Instrumento serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no sistema de ITAIPU ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item V-A e V-B das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

19 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes



000058

deste Instrumento de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item IV das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.



Assinatura da CONTRATANTE Nome: MARCOS REBELO LOPES

CPF: 098.694.197-20

AMERICO

Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915 BELLE:24059587915 Dados: 2023.11.28 17:13:05

Assinatura do CONTRATADO Nome: AMÉRICO BELLÉ CPF: 240.595.879-15



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Requerimento de Orçamento

Assunto: Solicitação de orçamento para projetar e executar Usinas Fotovoltaicas em quatro prédios públicos de Capanema - PR.

Dados para elaboração da proposta:

>Resumo do Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRU-MENTO DE REPASSE 4104501/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA >

Código do produto/serviço		erviço Nome do produto/serviço		Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$	
1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CONFORME QUADRO DO ITEM 04 ABAIXO), COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 65 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 50 KW, SENDO: INCLUINDO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM TELHADO EXISTENTE;	1	UN			
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CONFORME QUADRO DO ITEM 04 ABAIXO), COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 65 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 50 KW, SENDO: INCLUINDO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM TELHADO EXISTENTE;	1	UN			
		SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE	1	UN			



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ÂRMANDIO GUERRA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CONFORME QUADRO DO ITEM 04 ABAIXO), COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 65 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 50 KW, SENDO: INCLUINDO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM TELHADO EXISTENTE;				
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CONFORME QUADRO DO ITEM 04 ABAIXO), COM CONJUNTO DE PLACAS DIMENSIONADAS PELO EXECUTOR COM POTÊNCIA SOMADA DE NO MÍNIMO 65 KWP E POTÊNCIA MÍNIMA DO INVERSOR DE 50 KW, SENDO: INCLUINDO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM TELHADO EXISTENTE;	1	UN		
TOTAL				

^{*}Inversor(es) dimensionado(s) com potência mínima de 76% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas).

>Requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA.

>Modalidade da contratação: Pregão.

>Regime de execução: Contratação integrada.

> Pagamento: A Primeira parcela será de 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.

- A Segunda parcela será de 30% do valor e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

> Prazo de execução: 60 dias

^{*}O valor da Placa de obra deve estar incluso no orçamento.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

>E-mail para resposta: planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br

> Prazo para resposta: 29/04/2024

>Documentos que devem ser anexados com a proposta: o orçamento e a especificação de todos os projetos que serão entregues.

>Seguem anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO II – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES ANEXO III – CONTAS DE LUZ

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCO

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 24 dias de Abril de 2024.

MANUELA
SOARES
KAPP: Reference of the second of the second

Manuela Soares Kapp



De Secretário Planejamento - Capanema-PR <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>

ıra <alexantunesdasilva@gmail.com>

Data 2024-04-24 11:10

Requerimento - ITAIPU - 24-04-2024-Assinado.pdf (~2,7 MB) A TR - USINA FOTOVOLTAICA - ITAIPU.pdf (~449 KB)

Bom Dia

Prezados Senhores,

Segue Anexo requerimento para orçamento de usinas fotovoltaicas.

O termo de Referência também está anexo, mas pode haver mudanças. È apenas um termo provisório.

O prazo para envio do orçamento é até 29/04/2024.

Atenciosamente,



Município de Capanema Estado do Paraná

Manuela Soares Kapp

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

000062





De Secretário Planejamento - Capanema-PR <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>

ra <geradorescapanema@hotmail.com>

Data 2024-04-24 11:04

Requerimento - ITAIPU - 24-04-2024-Assinado.pdf (~2,7 MB) TR - USINA FOTOVOLTAICA - ITAIPU.pdf (~449 KB)

to

000063

Bom Dia

Prezados Senhores,

Segue Anexo requerimento para orçamento de usinas fotovoltaicas.

O termo de Referência também está anexo, mas pode haver mudanças. È apenas um termo provisório.

O prazo para envio do orçamento é até 29/04/2024.

Atenciosamente,



Município de Capanema Estado do Paraná

Manuela Soares Kapp

680000

The Congress of the Congress o



De Secretário Planejamento - Capanema-PR <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>

ara <sergioluciano@sudoestegeradores.com.br>

Data 2024-04-24 11:04

000064

Requerimento - ITAIPU - 24-04-2024-Assinado.pdf (~2,7 MB) TR - USINA FOTOVOLTAICA - ITAIPU.pdf (~449 KB)



Bom Dia

Prezados Senhores,

Segue Anexo requerimento para orçamento de usinas fotovoltaicas.

O termo de Referência também está anexo, mas pode haver mudanças. È apenas um termo provisório.

O prazo para envio do orçamento é até 29/04/2024.

Atenciosamente,



Município de Capanema Estado do Paraná

Manuela Soares Kapp



De Secretário Planejamento - Capanema-PR <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>

000065

d

Para <langnerjocerlei@gmail.com>

Data 2024-04-24 11:02

Requerimento - ITAIPU - 24-04-2024-Assinado.pdf (~2.7 MB) ATR - USINA FOTOVOLTAICA - ITAIPU.pdf (~450 KB)

Bom Dia

Prezados Senhores,

Segue Anexo requerimento para orçamento de usinas fotovoltaicas.

O termo de Referência também está anexo, mas pode haver mudanças. È apenas um termo provisório.

O prazo para envio do orçamento é até 29/04/2024.

HIS			
- 11			
			П
			18

Manuela Soares Kapp



De Secretário Planejamento - Capanema-PR <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>

'ara <adelariseppi@gmail.com>

Data 2024-04-24 11:07

000066

po

Requerimento - ITAIPU - 24-04-2024-Assinado.pdf (~2,7 MB) TR - USINA FOTOVOLTAICA - ITAIPU.pdf (~449 KB)

Bom Dia

Prezados Senhores,

Segue Anexo requerimento para orçamento de usinas fotovoltaicas.

O termo de Referência também está anexo, mas pode haver mudanças. È apenas um termo provisório.

O prazo para envio do orçamento é até 29/04/2024.

Atenciosamente,



Município de Capanema Estado do Paraná

Manuela Soares Kapp

All the days and

The Section Control of



De Secretário Planejamento - Capanema-PR <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>

ra cisalojacompleta@gmail.com>

Data 2024-04-24 10:59

000067



 $\fbox{$\square$ Requerimento-ITAIPU-24-04-2024-Assinado.pdf(\sim2,7 MB) } \fbox{\square TR-USINA FOTOVOLTAICA-ITAIPU.pdf(\sim450 KB) }$

Bom Dia

Prezados Senhores,

Segue Anexo requerimento para orçamento de usinas fotovoltaicas.

O termo de Referência também está anexo, mas pode haver mudanças. È apenas um termo provisório.

O prazo para envio do orçamento é até 29/04/2024.

Atenciosamente,



Município de Capanema Estado do Paraná

Manuela Soares Kapp

artiles out that I share the region

BOTH HER TO THE STORE OF THE STORE OF THE STORE STORE OF THE STORE OF THE STORE STORE STORE STORE STORE STORE S



Secretário Planejamento - Capanema-PR <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>

<schwaneheberleenergiasolar@hotmail.com>

Data 2024-04-24 11:00

Requerimento - ITAIPU - 24-04-2024-Assinado.pdf (~2,7 MB) TR - USINA FOTOVOLTAICA - ITAIPU.pdf (~450 KB)

000068

Bom Dia

Prezados Senhores,

Segue Anexo requerimento para orçamento de usinas fotovoltaicas.

O termo de Referência também está anexo, mas pode haver mudanças. È apenas um termo provisório.

O prazo para envio do orçamento é até 29/04/2024.

Atenciosamente,



Município de Capanema Estado do Paraná

Manuela Soares Kapp



De Secretário Planejamento - Capanema-PR <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>

Para <leandro.borges@biowatts.com.br>

Data 2024-04-24 11:09

Requerimento - ITAIPU - 24-04-2024-Assinado.pdf (~2,7 MB) ATR - USINA FOTOVOLTAICA - ITAIPU.pdf (~449 KB)

Bom Dia

Prezados Senhores,

Segue Anexo requerimento para orçamento de usinas fotovoltaicas.

O termo de Referência também está anexo, mas pode haver mudanças. È apenas um termo provisório.

O prazo para envio do orçamento é até 29/04/2024.

Atenciosamente,



Município de Capanema Estado do Paraná

Manuela Soares Kapp

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

000069





Leandro Borges <leandro.borges@biowatts.com.br>

Para Secretário Planejamento - Capanema-PR <planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br>

Data 2024-05-02 14:20

🔁 7770 - Secretaria Municipal de Saúde.pdf (~2,3 MB) 🚨 2749_0_Parque de exposições.pdf (~2,3 MB)

🔁 7771 - Escola Municipal Janete Katzwinkel.pdf (~2,3 MB) 🚨 2763_0_Parque de Maquinas.pdf (~2,3 MB)

Boa tarde Manuela Soares, segue orçamentos em anexo

Em qua., 24 de abr. de 2024 às 11:09, Secretário Planejamento - Capanema-PR < planejamento, secretario@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia

Prezados Senhores,

Segue Anexo requerimento para orçamento de usinas fotovoltaicas.

O termo de Referência também está anexo, mas pode haver mudanças. È apenas um termo provisório.

O prazo para envio do orçamento é até 29/04/2024.

Atenciosamente,



Manuela Soares Kapp

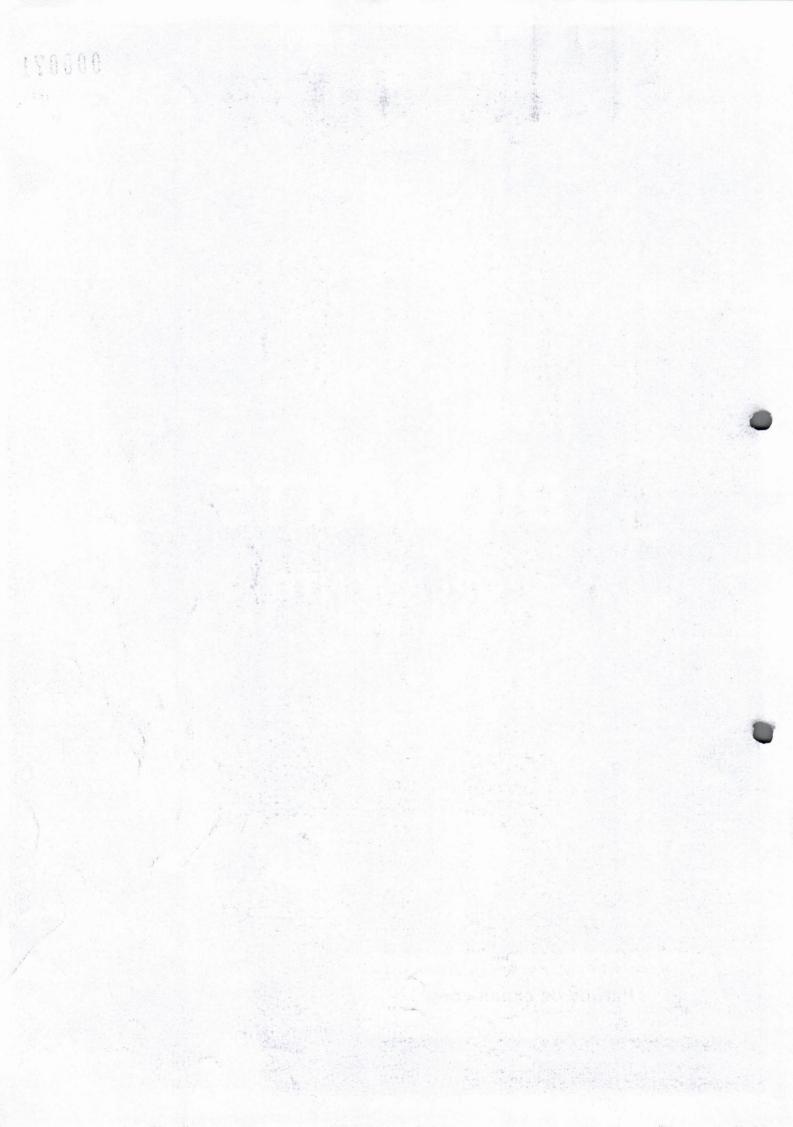
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

000070



BIOVATTS ENERGIA SOLAR ORÇAMENTO

Parque de exposições



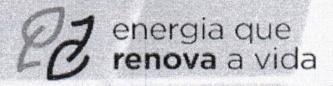
BIOWATTS ENERGIA SOLAR

000072

INFORMATIVO

- 🗹 + de 11 anos de história
- + de 1200 usinas instaladas
- + de 87 mil módulos instalados
- + de 67 milhões de reais economizados em geração de energia
- + de 98% de clientes satisfeitos
- Premiada com a melhor instalação rural na América Latina Solar
- Instalação mais rápida do Brasil com

BIOWATTS >



0116072

No American Artists

Destanting of the



DADOS DO LOCAL ANALISADO

Categoria: Licitação

Telhado Estrutura:

200 A Disjuntor mínimo necessário:

Tensão de atendimento: 220/380V

Orientação considerada: SUL

SISTEMA PERSONALIZADO INDICADO

Módulos: 560W - Monofacial

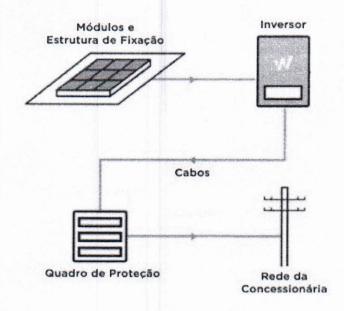
Quantidade: 170 módulos

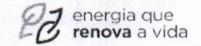
Máximo recomendado: 200 módulos

Área estimada: 510 m²

Inversor: 75 kW

SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO





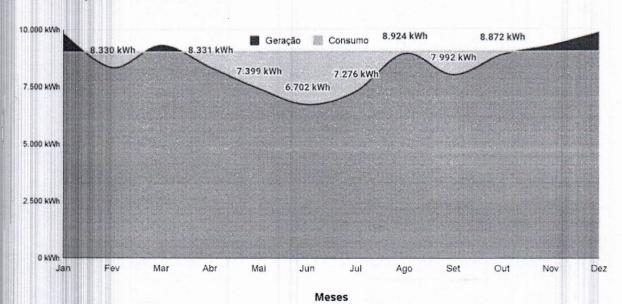
A franchistoria de astron

THE THE BOY GIT

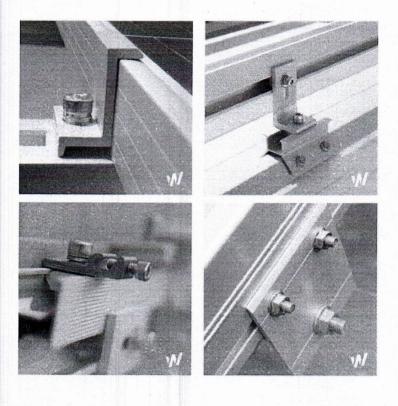
GERMANIE IN THE

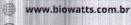


GERAÇÃO E CONSUMO



O sistema gerador fotovoltaico em questão foi projetado para suprir 100% do consumo atual. Baseando-se em um consumo médio mensal de 9000 kWh e um sistema de geração com capacidade de: 9081 kWh a SUL







(45) 3037-4580



10000

The many that

at was strong the co

SERVICE CALL



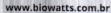
TERMOS DE GARANTIA

INVERSORES	MÓDULOS	MÃO DE OBRA	
7 ANOS	10 ANOS - Defeitos de fabricação 25 ANOS - 84,8% da Potência nominal	1 ANO	

Todas as garantias referentes a defeitos de fabricação, eficiências e durabilidade dos equipamentos são fornecidas pela indústria, exceto a mão de obra, a qual é de total responsabilidade da BioWatts Energia Solar, tendo um prazo de 1 ano, sendo 90 dias estipulados pelo código de defesa do consumidor mais 270 dias fornecidos pela empresa.

ESCOPO DE FORNECIMENTO

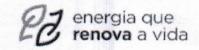
01	Módulos Fotovoltaicos
02	Inversor(es) Fotovoltaicos
03	Quadro de proteção - Corrente Alternada
04	Projeto Elétrico certificado no CREA - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
05	Instalação com mão de obra PRÓPRIA e altamente ESPECIALIZADA
06	CONTRATO para sua proteção
07	Homologação conforme LEI 14.300 e REN 1.059
08	Monitoramento de geração com acesso 24 HORAS
09	Pós-vendas PRÓPRIO
10	AGILIDADE e QUALIDADE





(45) 9 9103-4580

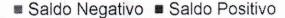


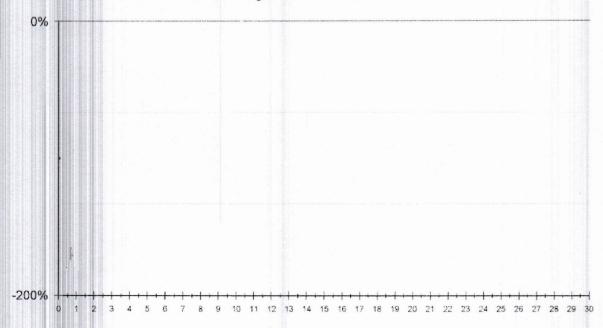


et i proprietation de la company. Que se esta en en esta en



SALDO DE INVESTIMENTO ANUAL





A estimativa de retorno integral do investimento é de #N/A. Mantendo a mesma taxa de retorno, o seu sistema lhe poupará aproximadamente #N/A após 30 anos, o que é equivalente a #N/A sistemas iguais ao proposto.

Se o mesmo valor fosse colocado na poupança, após 30 anos com um rendimento de 6,167% ao ano, lhe retornaria R\$ 1.431.250,00.

Para o cálculo, foram consideradas as seguintes condições:

- 100% de simultaneidade, ou seja, toda a energia gerada é consumida instantaneamente;
- Redução de eficiência anual do módulo, conforme o datasheet do equipamento;
- Reajuste tarifário de 10% ao ano até o 10° ano. Caso o reajuste se mantenha após o 10° ano, a economia será ainda maior.





PRECIFICAÇÃO DA PROPOSTA

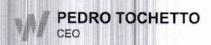
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Inversor	75 kW
Módulo	560W - Monofacial
Estrutura	Alumínio e Inox
Monitoramento	Incluso
TOTAL	R\$ 237.700,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do aceitação do orçamento, o vendedor que o apresentou se tornará o principal ponto de contato e conduzirá todo o processo até o pagamento. Após o pagamento, a responsabilidade será transferida para a nossa equipe interna de pós-vendas. Você pode entrar em contato diretamente com a equipe de pós-vendas através do número (45) 99115-4580, todas as dúvidas durante e após a instalação serão prontamente esclarecidas.

É importante ressaltar que o orçamento inclui a homologação do sistema fotovoltaico conforme a LEI 14.300. No entanto, quaisquer obstáculos que possam surgir, como um padrão fora da norma, serão de responsabilidade do Contratante.

A Proposta válida até: 03/05/2024. Após o vencimento, a proposta pode sofrer alterações na precificação. Solicite uma atualização orçamentária se necessário.







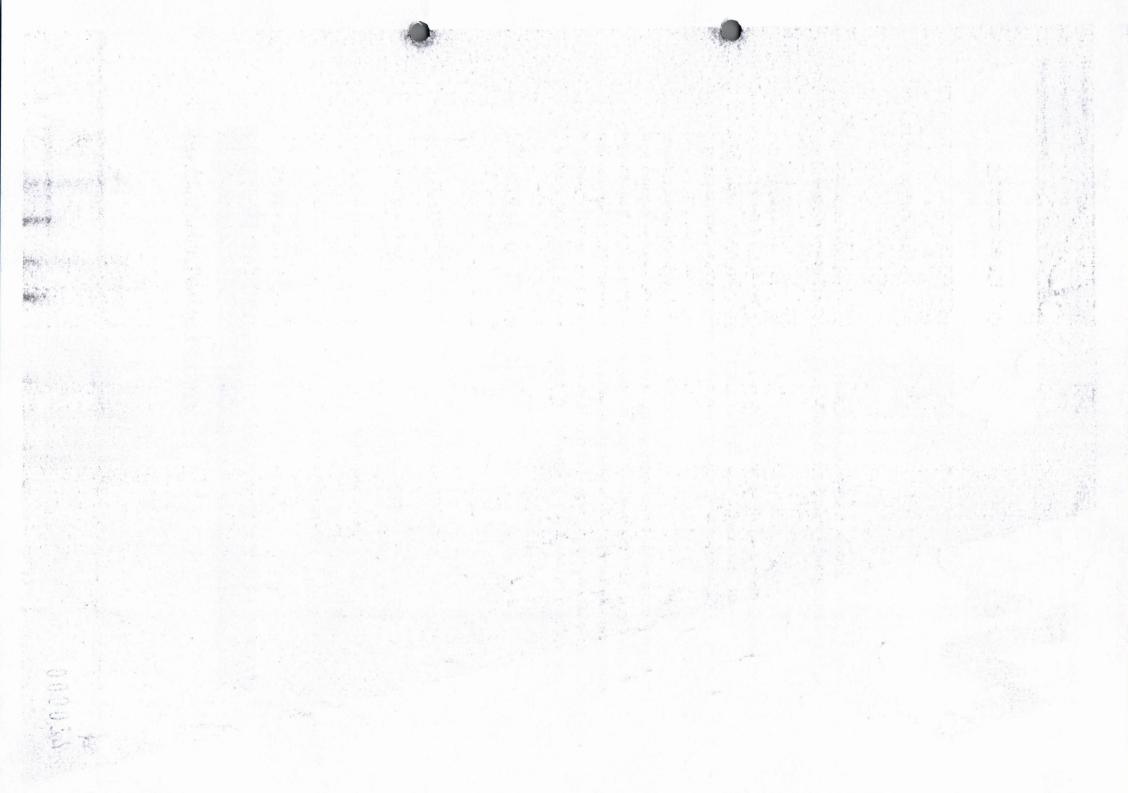
www.biowatts.com.br



(45) 9 9103-4580

(45) 3037-4580





BIOVATTS ENERGIA SOLAR ORÇAMENTO

Parque de Maquinas

BIOWATTS

000079

INFORMATIVO

- 🗹 + de 11 anos de história
- + de 1200 usinas instaladas
- + de 87 mil módulos instalados
- + de 67 milhões de reais economizados em geração de energia
- + de 98% de clientes satisfeitos
- Premiada com a melhor instalação rural na América Latina Solar
- Instalação mais rápida do Brasil com

BIOWATTS >





DADOS DO LOCAL ANALISADO

Categoria: Licitação

Estrutura: Telhado

Disjuntor mínimo necessário: 150 A

Tensão de atendimento: 220/380V

Orientação considerada: Leste/Oeste

SISTEMA PERSONALIZADO INDICADO

Módulos: 560W - Monofacial

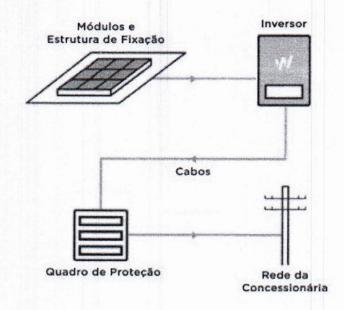
Quantidade: 127 módulos

Máximo recomendado: 142 módulos

Área estimada: 381 m²

Inversor: 50 kW

SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO

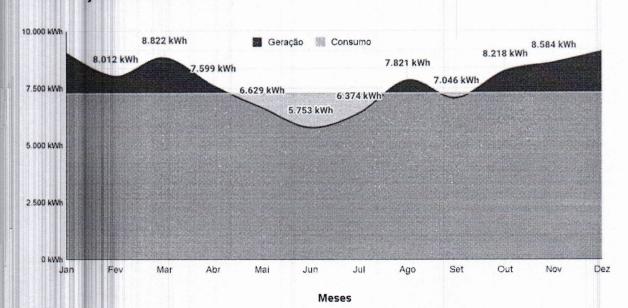




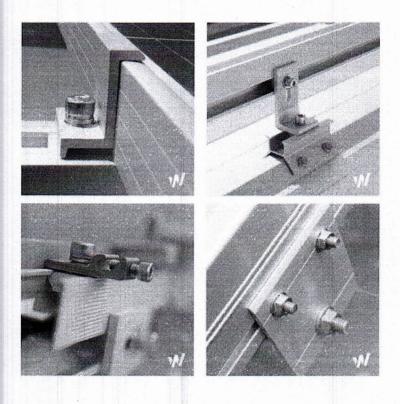
ange province and all me count in the county of the memorian county of the



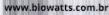
GERAÇÃO E CONSUMO



O sistema gerador fotovoltaico em questão foi projetado para suprir 100% do consumo atual. Baseando-se em um consumo médio mensal de 7245 kWh e um sistema de geração com capacidade de: 7860 kWh a Leste/Oeste













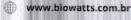
TERMOS DE GARANTIA

INVERSORES	MÓDULOS	MÃO DE OBRA	
7 ANOS	10 ANOS - Defeitos de fabricação 25 ANOS - 84,8% da Potência nominal	1 ANO	

Todas as garantias referentes a defeitos de fabricação, eficiências e durabilidade dos equipamentos são fornecidas pela indústria, exceto a mão de obra, a qual é de total responsabilidade da **BioWatts Energia Solar**, tendo um **prazo de 1 ano**, sendo 90 dias estipulados pelo código de defesa do consumidor mais 270 dias fornecidos pela empresa.

ESCOPO DE FORNECIMENTO

01	Módulos Fotovoltaicos		
02	Inversor(es) Fotovoltaicos		
03	Quadro de proteção - Corrente Alternada		
04	Projeto Elétrico certificado no CREA - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)		
05	Instalação com mão de obra PRÓPRIA e altamente ESPECIALIZADA		
06	CONTRATO para sua proteção		
07	Homologação conforme LEI 14.300 e REN 1.059		
08	Monitoramento de geração com acesso 24 HORAS		
09	Pós-vendas PRÓPRIO		
10	AGILIDADE e QUALIDADE		



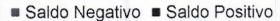


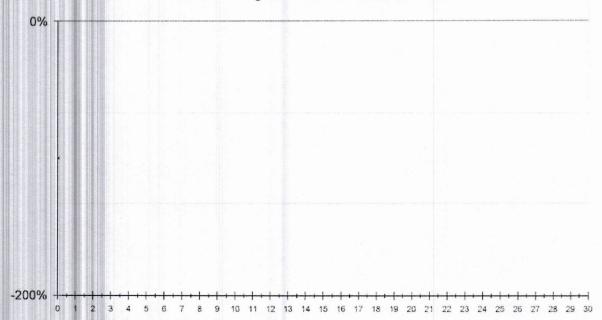




elektrisisisetet († 15)







A estimativa de retorno integral do investimento é de #N/A. Mantendo a mesma taxa de retorno, o seu sistema lhe poupará aproximadamente #N/A após 30 anos, o que é equivalente a #N/A sistemas iguais ao proposto.

Se o mesmo valor fosse colocado na poupança, após 30 anos com um rendimento de 6,167% ao ano, lhe retornaria R\$ 1.099.479,00.

Para o cálculo, foram consideradas as seguintes condições:

- 100% de simultaneidade, ou seja, toda a energia gerada é consumida instantaneamente;
- Redução de eficiência anual do módulo, conforme o datasheet do equipamento;
- Reajuste tarifário de 10% ao ano até o 10° ano. Caso o reajuste se mantenha após o 10° ano, a economia será ainda maior.



Salespie (19

and the second



PRECIFICAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Inversor	50 kW
Módulo	560W - Monofacial
Estrutura	Alumínio e Inox
Monitoramento	Incluso
TOTAL	R\$ 182.600,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do aceitação do orçamento, o vendedor que o apresentou se tornará o principal ponto de contato e conduzirá todo o processo até o pagamento. Após o pagamento, a responsabilidade será transferida para a nossa equipe interna de pós-vendas. Você pode entrar em contato diretamente com a equipe de pós-vendas através do número (45) 99115-4580, todas as dúvidas durante e após a instalação serão prontamente esclarecidas.

É importante ressaltar que o orçamento inclui a homologação do sistema fotovoltaico conforme a LEI 14.300. No entanto, quaisquer obstáculos que possam surgir, como um padrão fora da norma, serão de responsabilidade do Contratante.

A Proposta válida até: 03/05/2024. Após o vencimento, a proposta pode sofrer alterações na precificação. Solicite uma atualização orçamentária se necessário.

